

Departamento
Estadual de
Trânsito



ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

PROCESSO: 202000025061238

INTERESSADO: GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO EM AR-
CONDICIONADO DO DETRAN/GO POR PERÍODO DE 12 MESES - à **Secretaria Geral** para Publicação
do Aviso de Licitação **Pregão Eletrônico 016/2020**, no **Diário Oficial do Estado**, na edição do dia
23/11/2020.

DESPACHO Nº 641/2020 - GELIC- 05011

Sigam os autos à Gerência da Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial do Estado,
Edição do dia **23/11/2020** - do AVISO DE LICITAÇÃO - **PREGÃO ELETRÔNICO 016/2020-DETRAN**,
oriundo do Processo 202000025061238, conforme documento SEI 000016627082.

Após, retornem-se para as demais providências.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS DO (A) DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE TRANSITO, ao(s) 18 dia(s) do mês de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO GUIMARAES LEMES, Pregoeiro (a)**,
em 18/11/2020, às 08:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº
8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador
000016628187 e o código CRC **4C5DB464**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
AVENIDA ENGENHEIRO ATÍLIO CORREIA LIMA 1875, S/C - Bairro SETOR CIDADE JARDIM -
GOIANIA - GO - CEP 74425-901 - (32)3272-8173.



Referência: Processo nº 202000025061238



SEI 000016628187

Departamento
Estadual de
Trânsito



ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 – DETRAN-GO

O Pregoeiro do DETRAN-GO, usando a competência delegada na Portaria nº 1.061/2020 - Gab Presidência, datada de 14 de julho 2020, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação sob a **modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, a ser realizada em sessão pública, com modo de **Disputa ABERTO**, oriunda do processo nº 202000025061238, conforme disposto no site: www.detrان.go.gov.br e comprasnet.go.gov.br.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Manutenção e Operação dos Aparelhos de Ar-Condicionado do Detran/Go, e suas Unidades. Inclusa mão de obra e quaisquer insumos

Total de Itens Licitados: 01 Lote (menor preço por lote único)

Local de Realização do Pregão: comprasnet.go.gov.br

Cadastramento das Propostas: a partir de **03/12/2020 às 09h00** no site www.comprasnet.go.gov.br.

Abertura das Propostas: **21/12/2020 às 09 horas** no site www.comprasnet.go.gov.br.

Valor Estimado: R\$ 638.140,58 (seiscentos e trinta e oito mil, cento e quarenta reais e cinquenta e oito centavos).

Período de Contratação: 12 (doze) meses.

Gerência de Compras Governamentais do DETRAN-GO., em Goiânia, aos 18 dias do mês de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO GUIMARAES LEMES, Pregoeiro (a)**, em 18/11/2020, às 08:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000016627082** e o código CRC **1C56FA7E**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
AVENIDA ENGENHEIRO ATÍLIO CORREIA LIMA 1875 - Bairro SETOR CIDADE JARDIM - CEP 74425-901 - GOIANIA - GO 0- S/C (32)3272-8173



Referência: Processo nº 202000025061238



SEI 000016627082

Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA

AGRODEFESA 1.PROCESSO Nº 201800066008072; 2.MODALIDADE: Ata de Registro de Preços nº 01/2017, Pregão Eletrônico - SRP nº 01/2017, Processo nº 201700003003034 da Procuradoria Geral do Estado - PGE; 3.IDENTIFICAÇÃO DO TERMO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2018 referente à Prestação de Serviço de Tecnologia da Informação; 4.OBJETO: Alterar as Cláusulas Décima Sétima e Vigésima Segunda do Contrato Originário; 5.ALTERAÇÕES: §1º VALOR: Acrescenta-se ao valor original do contrato um aditivo de 25% no valor de **R\$ 717.304,15 (setecentos e dezessete mil, trezentos e quatro reais e quinze centavos)**, já inclusos todos os impostos, contribuições fiscais, encargos sociais trabalhistas, previdenciários e demais despesas diretas e indiretas; §3º Dotação Orçamentária: 2019.3261.20.122.4200.4234.03; Fonte: 100; Natureza: 3.3.90.40.28, mediante a Nota de Empenho nº 063 de 4 de novembro de 2020, no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** e nos exercícios seguintes em dotações orçamentárias próprias; 6.DATA DA ASSINATURA: 18/11/2020; 7.NORMA LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012; Decreto Estadual nº 7.425/2011; Decreto Estadual nº 9.550/2019; Decreto Estadual nº 7.437/2011; Instrução Normativa nº 004/2001-GS, expedida pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento (SEGPLAN) e demais normas regulamentares aplicáveis.

Protocolo 206541

AGRODEFESA 1.PROCESSO Nº 202000066008451; 2.MODALIDADE: Dispensa de Licitação; 3. IDENTIFICAÇÃO DO TERMO: Contrato nº 16/2020; 4.OBJETO: Locação do Imóvel sito à Avenida Tocantins, nº 176, Setor Central, Uruaçu - GO; 5.VALOR: R\$ 22.597,56 (vinte e dois mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos); 6.PARTES: AGRODEFESA CNPJ: 06.064.227/0001-87, como Locatária e Gaspar Lemos Pires, CPF: 251.908.141-49, como Locador; 7.VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses; 8.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020.3261.20.609.1035.2121.03, Elemento de Despesa: 39, Fonte: 100, Natureza: 3.3.90.36.05. Nota de Empenho nº 153 de 16/11/2020, no valor de R\$ 2.636,37 (dois mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos) e nos exercícios seguintes em dotações orçamentárias próprias; 9.DATA DA ASSINATURA: 18/11/2020 10.NORMA LEGAL: Lei federal 8.666/93, com suas alterações.

Protocolo 206542

Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1 - PROCESSO Nº	201700029000750
2 - MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
3 - IDENTIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO	QUARTO TERMO ADITIVO/ CONVIG / AGR /CPL Nº 014/2020
4 - OBJETO	Prorrogação contratual por mais 120 dias, a contar de 18/11/2020.
5 - CNPJ DO CONTRATADO	00.887.612/0001-48
6 - NOME/RAZÃO SOCIAL CONTRATADO	CONVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI
7 - CONTRATANTE	AGR
8 - CNPJ DO CONTRATANTE	03.537.650/0001-69
9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2020.17.61.04.125.1005.3008.03 (Fonte 290)
10 - VALOR MENSAL	R\$ 41.988,18 (quarenta e um mil novecentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos)

11 - DATA DE ASSINATURA	11/11/2020
12 - LEGISLAÇÃO VIGENTE	Lei nº 8.666/93

Adv. Milton Elizeu da Silva
Presidente da CPL

Eurípedes Barsanulfo da Fonseca
Conselheiro Presidente

Protocolo 206520

Departamento Estadual de Transito – DETRAN

EXTRATO da portaria de cancelamento de CNH Portaria 1453/2020 DETRAN, Processo 202000025073985 - Cancelar, a pedido, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH em nome da Srª. MARIA AUXILIADORA DO VALE BORGES, registro nº 03148392617, categoria "B", CPF nº 043.126.601-82, em conformidade com a Nota Técnica nº 2/2019 - PROCSET, da Procuradoria Setorial deste Departamento, adotado por esta Presidência.

Protocolo 206389

EXTRATO da portaria de cancelamento de CNH Portaria 1449/2020 DETRAN, Processo 202000025053915 - Cancelar, a pedido, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH em nome do Sr. Clarivaldo do Espírito Santo Batista, registro nº 01792886572, categoria "B", CPF nº 254.293.101-15, tendo em vista que o conduto foi considerado INAPTO para dirigir veículos automotores em Exame de Junta Médica Especial, em conformidade com a Nota Técnica nº 1/2018 SEI - GEJUR, da Procuradoria Setorial deste Departamento, adotado por esta Presidência.

Protocolo 206390

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 14/2020

O Pregoeiro do DETRAN-GO, usando a competência delegada na Portaria nº1061/2020 - Gab Presidência, datada de 14 de Julho de 2020, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação sob a modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, a ser realizada em sessão pública eletrônica, com modo de Disputa ABERTO, oriunda do processo nº 202000025032569, conforme disposto no site: www.detrان.go.gov.br e comprasnet.go.gov.br.

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de 300.000 (trezentas mil) unidades de Envelopes com tarja vermelha, papel off-set 180 grs, formato 23x36cm, com entregas trimestrais, por um período de 12 (doze) meses.

Total de Itens Licitados: 01 (valor global)

Local de Realização do Pregão: comprasnet.go.gov.br

Cadastramento das Propostas: a partir de 19/11/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.go.gov.br.

Abertura das Propostas: 07/12/2020 às 09 horas no site www.comprasnet.go.gov.br.

Valor Estimado: R\$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais)

Período de Contratação: 12(doze) meses.

Protocolo 206403

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 201800025059299; **ASSUNTO:** Termo Aditivo ao contrato nº 001/2019; **OBJETO:** Supressão de três postos de trabalho; **VIGÊNCIA:** A partir de 13/11/2020; **VALOR TOTAL:** R\$ 6.985.707,24; **PARTES:** DETRAN/GO e a empresa TOTAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

Protocolo 206391

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 - DETRAN-GO

O Pregoeiro do DETRAN-GO, usando a competência delegada na Portaria nº 1.061/2020 - Gab Presidência, datada de 14 de julho 2020, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação

sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, a ser realizada em sessão pública, com modo de **Disputa ABERTO**, oriunda do processo n° 202000025061238, conforme disposto no site: www.detran.go.gov.br e comprasnet.go.gov.br.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Manutenção e Operação dos Aparelhos de Ar-Condicionado do Detran/Go, e suas Unidades. Inclua mão de obra e quaisquer insumos

Total de Itens Licitados: 01 Lote (menor preço por lote único)

Local de Realização do Pregão: comprasnet.go.gov.br

Cadastramento das Propostas: a partir de **03/12/2020 às 09h00** no site www.comprasnet.go.gov.br.

Abertura das Propostas: **21/12/2020 às 09 horas** no site www.comprasnet.go.gov.br.

Valor Estimado: R\$ 638.140,58 (seiscentos e trinta e oito mil, cento e quarenta reais e cinquenta e oito centavos).

Período de Contratação: 12 (doze) meses.

Gerência de Compras Governamentais do DETRAN-GO., em Goiânia, aos 18 dias do mês de novembro de 2020.

Protocolo 206446

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2020 - DETRAN-GO

O Pregoeiro do DETRAN-GO, usando a competência delegada na Portaria n° 1.061/2020 - Gab Presidência, datada de 14 de julho 2020, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, a ser realizada em sessão pública, com modo de **Disputa ABERTO**, oriunda do processo n° 202000025060423, conforme disposto no site: www.detran.go.gov.br e comprasnet.go.gov.br.

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios : **Café e Açúcar**, ao Detran/Go e suas Unidades.

Total de Itens Licitados: 02 Lotes (menor preço por lote)

Local de Realização do Pregão: comprasnet.go.gov.br

Cadastramento das Propostas: a partir de **02/12/2020 às 09h00** no site www.comprasnet.go.gov.br.

Abertura das Propostas: **16/12/2020 às 09 horas** no site www.comprasnet.go.gov.br.

Valor Estimado: R\$ 128.735,04 (cento e vinte e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e quatro centavos).

Período de Contratação: 12 (doze) meses.

Gerência de Compras Governamentais do DETRAN-GO, em Goiânia, aos 18 dias do mês de novembro de 2020.

Protocolo 206448

Goias Previdência – GOIASPREV

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV EXTRATO DE CONCESSÃO/RETIFICAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE

Processo n° 201711129008148 (202011129005718 - 202011129004283 - 202011129003940)

Instituidor do benefício: Emivaldo Ferreira de Jesus. Data do Óbito: 30/10/2017. Pensionista: Marinalva Alves da Silva, companheira, início: 14/08/2020, término: *sub judice*, pensão por morte rateada com o cônjuge separado de fato Ivanilda Martins Ferreira.

Despacho Retificador/Concessor n° 6609/2020-GAB. Despacho Retificado n° 5878/2018. Fundamentação Legal: Lei Complementar n° 77/2010, alterada pelas Leis Complementares n° 102/2013 e 124/2016, decisão liminar que deferiu parcialmente a tutela provisória de urgência, prolatada na Ação Declaratória de União Estável sob o protocolo judicial n° 5195004-13.2020.8.09.0146 e antecipação de tutela deferida na Ação de Pensão por Morte sob o protocolo n° 5174117.76.2018.8.09.0146.

Milena Guilherme Dias Barcelos
Diretora de Previdência

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 206411

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE Processos n°s 200600047004706 - 202000003015092

Instituidor do benefício: Irany Francisco Barbacena. Data do Óbito: 18/05/2006. Pensionista: Maria Dirce Maciel Barbacena, viúva, início: 02/05/2018. Alteração do valor da pensão, em virtude da incorporação da Gratificação de Função Fiscal ao benefício pensional. Despacho Retificador n° 6575/2020- GAB. Despacho Retificado n° 424-2006/PR-DIPREV. Fundamentação: Lei n° 13.903/2001 e em estrito cumprimento à decisão judicial exarada nos autos da Ação Declaratória sob o n° 5017332.85.2015.8.09.0051.

Milena Guilherme Dias Barcelos
Diretora de Previdência

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 206421

Universidade Estadual de Goiás – UEG

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2020

O Reitor da Universidade Estadual de Goiás torna público a homologação do Pregão Eletrônico n° 019/2020, objeto do processo n° 202000020005266, cujo escopo é a aquisição de Contêineres Metálicos para a Unidade Universitária de Posse da Universidade Estadual de Goiás.

ITEM	EMPRESAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL
1	01.011.384/0001-00- ANDAIMES UBERLÂNDIA LTDA - ME	R\$ 91.128,00

GABINETE DO REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, aos 18 dias do mês de novembro de 2020.

PROF. DR. VALTER GOMES CAMPOS
Reitor

Protocolo 206408

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2020

O Reitor da Universidade Estadual de Goiás torna pública a homologação do Pregão Eletrônico n° 021/2020, objeto do processo n° 202000020009750, cujo escopo é a aquisição de equipamentos e materiais para atendimento às atividades administrativas do Câmpus Oeste - Sede: São Luís de Montes Belos.

ITENS	EMPRESAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL
02	NMG DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 10.799.626/0001-63	R\$ 10.752,00
06	R3 COMÉRCIO E CONSULTORIA & TECNOLOGIA EM SEGURANÇA EIRELI CNPJ: 24.190.294/0001-20	R\$ 4.500,00
10 e 11	H.G.C. TAVEIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP CNPJ:05.258.798/0001-90	R\$ 22.100,00

Obs.: Itens 01, 03, 04, 05, 07, 08, 09 e 12 fracassados.

GABINETE DO REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, aos 13 dias do mês de novembro de 2020.

PROF. DR. VALTER GOMES CAMPOS
Reitor

Protocolo 206401

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2020

O Reitor da Universidade Estadual de Goiás torna pública a homologação do Pregão Eletrônico n° 024/2020, objeto do processo n° 202000020009852, cujo escopo é a aquisição de equipamentos laboratoriais (Microcomputadores com monitores - Desktop e Micro-

ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

Edital

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 - DETRAN/GO

PROCESSO: 202000025061238

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/12/2020, às 09:00 horas (Horário de Brasília)

LOCAL: Ambiente virtual, sítio www.comprasnet.go.gov.br

RECURSO: Fonte 292 – Recurso Próprio - Convênios

O contrato poderá ser prorrogado, se for interesse do DETRAN/GO, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, Lei Federal nº 8.666/93.

1- PREÂMBULO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, através de seu Presidente, determina abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/DETRAN - GO, usando a competência delegada na Portaria nº 1.061/2020 - Gab. Presidência, datada de 14 de julho de 2020, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação sob a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do Tipo Menor Preço por Lote Único, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, a ser realizada em sessão pública, com modo de Disputa ABERTO, oriunda do processo nº 202000025061238, visando a Contratação de Empresa Especializada para Prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva, Manutenção Corretiva e Operação, incluindo serviço de troca, substituição, instalação, remoção e remanejamento, para os Aparelhos de Ar Condicionado, Tipo APLIT e ACJ (aparelhos de janelas), e as Cortinas de Ar, instalados nas Unidades do Detran/Go da Capital e do Interior do Estado, incluso Fornecimento de Mão de Obra, Peças, Pilhas, Ferramentas, Equipamentos, Materiais de Consumo, Materiais de Reposição imediata e quaisquer outros que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento de todos os Aparelhos. Por um período de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado, se for interesse do Detran/Go, conforme art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, o futuro contrato há de ser executado indiretamente, sob regime de prestação de serviços continuados, por preço por Lote Único.

A presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012; Decreto Estadual 9.666, de 21 de maio de 2020, Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores dada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014; Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Este edital será publicado e ficará disponível aos interessados nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.detrان.go.gov.br, de livre acesso.

Obs1: Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 7.466/2011.

Obs2: Da justificativa de Lote Único - No tocante ao parcelamento, optou-se por um lote único para os itens 01, 02, 03 e 04 tendo em vista que se faz necessária uma integração de um mesmo fornecedor contratado entre os componentes, tendo em vista a busca iminente por maior compatibilidade e interoperabilidade entre dos serviços, por se tratar de serviço que dependem de peças do equipamento instalado para conclusão, evitando eventuais prejuízos em caso de diversos fornecedores, onde um poderia danificar um componente durante a prestação dos serviços e indicar que aquela execução já havia sido danificada por outro fornecedor, que eventualmente já tivesse realizado a execução do outro item. Por outro lado, no caso de fornecedores distintos, haverá a necessidade de diversas paradas dos aparelhos climatizantes instalados, podendo acarretar enormes prejuízos à administração, não só com a indisponibilidades de um ambiente razoável de trabalho para o servidor, mas também, eventuais danos à saúde e comprometimento do ar respirável nas sessões.

É dever do Detran/Go, zelar pela continuidade dos serviços e funcionamento dos sistemas de climatização instalados, evitando não só a indisponibilidade da solução em função de problemas advindos de uma composição de vários fornecedores distintos para cada matéria, mas também evitar a diminuição do tempo de solução em caso de falha do equipamento, facilitando e dando celeridade ao processo de abertura de chamados e/ou execução de Contrato.

Desta forma, optou-se por questões técnicas por executar a licitação em um ÚNICO LOTE, uma vez que o responsável pela manutenção deve, obrigatoriamente, ser o responsável pela instalação, higienização, limpeza, remanejamento, reposição de peças, insumos, mão de obra, configuração, desinstalação, garantia e suporte técnico durante a vigência do contrato, para o alcance do objetivo pretendido pelo Detran/Go.

2- DO OBJETO

2.1 – Constitui-se objeto do Presente Certame a Contratação de Empresa Especializada para Prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva, Manutenção Corretiva e Operação, incluindo serviço de troca, substituição, instalação, remoção e remanejamento, para os Aparelhos de Ar Condicionado, Tipo APLIT e ACJ (aparelhos de janelas), e as Cortinas de Ar, instalados nas Unidades do Detran/Go da Capital e do Interior do Estado, incluso Fornecimento de Mão de Obra, Peças, Pilhas, Ferramentas, Equipamentos, Materiais de Consumo, Materiais de Reposição imediata e quaisquer outros que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento de todos os Aparelhos. Por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, se for interesse do Detran/Go, nas prerrogativas do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93. Conforme especificação, condições e quantitativos constantes do Edital, do Termo de Referência, Anexo I.

3- DO LOCAL, DATA E HORA

3.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia 21 de dezembro de 2020, a partir das 09 h, (nove horas) mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

3.2 – As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas juntamente com a documentação de habilitação descrita neste Edital, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre a publicação do Edital e a abertura da sessão pública, às **09 h do dia 03 de dezembro de 2020, pelo menor preço de cada Lote Único.**

3.2.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade como descrito neste Edital;

3.2.2 – A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os licitantes.

3.2.3 – O Sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

3.2.4 – Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

3.3 - A fase competitiva de lances terá início após a classificação das propostas, no horário previsto no edital e previamente cadastrado no sistema, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.3.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.3.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro

3.4 - Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, ressalvado o disposto no item 7.16.

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

De acordo com a Lei Estadual 17.928/12 e, Decreto nº 7.466 de 18/10/2011, será assegurada preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas:

a) que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos;

b) Que estejam previamente credenciadas no **Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR do NUSF/Superintendência de Suprimentos e Logística da SEAD – Secretaria de Estado de Administração**, salvo quando o seu cadastro tiver sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

4.2 - O licitante que se valer de outros cadastros para participar do pregão deverá providenciar sua inscrição no CADFOR, condição obrigatória para a sua contratação.

4.3 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante

4.4 - A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 26, § 3º, do Decreto 9.666/2020.

4.4.1 - A participação nesta licitação implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes no presente Edital, assim como em seus Anexos;

4.5 - É vedada a participação de empresa:

a) Sociedades empresárias que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores ou em dissolução, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no país, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos pela com suspensão do direito de licitar e contratar com órgãos e/ou entidades do Estado de Goiás junto ao Cadastro Unificado do Estado – CADFOR;

b) Também não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias prestadoras de serviços que tenham sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Governo do Estado de Goiás;

c) Não poderão participar deste certame empresa que esteja reunida em consórcio ou qualquer tipo de cooperativa, pois considera-se que a formação de consórcio prejudica o caráter competitivo do certame;

d) Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa;

l-Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução oficial para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

e) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.6 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o DETRAN-GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

4.6.1 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

4.7 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

4.8 - Conforme estabelecido na Lei Estadual nº, 17.928/2012, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

4.9 - Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Estadual nº. 17.928/2012, e Decreto Estadual nº 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

4.10 - O próprio sistema disponibilizará a licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. Ausência de manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

4.11 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.11.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao menor preço registrado.

4.11.2 - O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

4.11.3 - A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

I – ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II – o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no **prazo máximo de cinco minutos** em situação de empate;

III - no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV - na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.11.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.11.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes previamente credenciados (inclusive os pré cadastrados que possuem login e senha privativa), perante o provedor do sistema eletrônico <http://www.comprasnet.go.gov.br/>, conforme instruções nele contidas : (ver manual <http://www.comprasnet.go.gov.br/manuais.asp>);

5.2 - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competência;

5.2.1 - O uso da senha de acesso ao Sistema pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu outorgado;

5.3 - O credenciamento permitirá a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no <http://www.comprasnet.go.gov.br/> tenha sido inativado, vencido, ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal;

5.3.1 – Em caso do licitante com credenciamento apenas na condição de **pré-cadastro**, caso seja vencedor do certame, o sistema Comprasnet.goias remeterá automaticamente os documentos habilitatórios ao **Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás CADFOR** para fins de homologação do seu credenciamento;

5.4 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.5 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CADFOR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados;

5.5.1 - As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos fones **(62) 3201-6625/3201-6629**, e para as operações no Sistema Comprasnet.goias pelo telefone (62) 3201 6515/6516;

5.6 – A não observância do disposto no subitem 5.5 poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - Concluída a fase de cadastramento, após a divulgação do Edital no sitio eletrônico, as licitantes encaminharão suas propostas, exclusivamente por meio do sistema, concomitantes com os documentos de Habilitação exigidos no Edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecido no item 3, abertura da fase de lances. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.

6.2 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.comprasnet.go.gov.br em formato PDF, no tamanho máximo de 05 MB, na data e hora estabelecida neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições previstas no Edital.

6.3 - Os licitantes poderão, até a abertura da sessão pública, retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4 - A Licitante deverá informar em sua Proposta, os valores unitários e valor total de cada item do Lote. Os valores cotados deverão ser obrigatoriamente expressos em REAIS (R\$) com duas casas decimais, não serem nulos, e deverão abranger todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto licitado, neles estando incluídos todos os tributos, taxas, frete, reentrega, transporte, seguro, e quaisquer outros custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços. Os preços de todos os itens deverão ser detalhados, de tal forma que sejam discriminados os preços de cada um, sob pena de desclassificação da proposta participante.

6.5 - Caso o DETRAN/GO, ache conveniente, poderá exigir da empresa vencedora a Planilha de custos e formação de preços, visando análise da exequibilidade da proposta de preços a ser executados, a ser preenchida em relação à sua proposta final;

6.5.1 - O modelo de planilha de custos e formação de preços deverá ser adaptado às especificidades e às necessidades do Licitante, apresentando inclusive valores individuais para objetos, conforme quantitativos apresentados no Termo de Referência.

6.6 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.7 - O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo Sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

6.8 - As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

6.8.1 - As Licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, observando-se, no que couber, os subitens abaixo, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus Anexos.

6.8.2 - As licitantes devem ter ciência de que a sociedade empresária declarada vencedora deverá apresentar, em até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da referida declaração, nova proposta, de acordo com o seu valor final oferecido no Pregão, na hipótese deste valor ser distinto do apresentado em sua proposta inicial, será considerado os valores propostos em sessão.

6.8.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, **serão considerados como inclusos nos preços**, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

6.8.4 A licitante deve ter ciência de que, nos termos do Acórdão n.º 950/2007 - Plenário - do Tribunal de Contas da União, considerando a complexidade na definição da base de cálculo dos tributos IRPJ e CSLL, variável de acordo com o regime de tributação da pessoa jurídica; considerando a impossibilidade de estipulação de critério objetivo e isonômico para comparação de propostas de preços de licitantes sujeitas a regimes de tributação diferentes; e considerando a imprevisibilidade do lucro do exercício de licitantes, fica vedado que as propostas das licitantes contenham em sua composição de preços as previsões de tributos IRPJ e CSLL.

6.9 A proposta deverá conter, obrigatoriamente ainda:

1 - Valores mensais a serem praticados na vigência do contrato. Os valores cotados deverão ser obrigatoriamente expressos em REAIS (R\$) com duas casas decimais, não serem nulos, e deverão abranger todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto licitado, neles estando incluídos todos os tributos, mão-de-obra, equipamentos, materiais, peças, frete, seguro, manutenções, treinamentos, deslocamento de técnicos e diárias e quaisquer outros custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços. Os preços de todos os serviços deverão ser detalhados, de tal forma que sejam discriminados, sob pena de desclassificação da proposta participante

2 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

- 3 - O Pregoeiro poderá fixar novo prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços, quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Detran/Go.
- 4 - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou total superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 5 - Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.
- 6 - Considerar-se-á inexequível a Proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 7 - Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade,
- 8 - Prazo de validade das propostas não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua emissão. Caso não apresente prazo de validade será este o considerado;
- 9 - Identificação da Empresa, data e assinatura do responsável.
- 6.10** - Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da Contratação;

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 7.1 - O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos no item 3 deste Edital.
- 7.2 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
- 7.3 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, aceitando aquelas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 7.4 - A desclassificação de proposta de preços será sempre fundamentada nas regras do Edital da licitação e legislação pertinente e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento real por todos os licitantes.
- 7.4.1 - Iniciada a etapa competitiva serão divulgadas as propostas de preços recebidas, vedada a identificação do licitante.
- 7.5 - Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.6 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.
- 7.7 - Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido no Edital.
- 7.8 - No modo de **disputa aberto**, de que trata este Edital, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- a) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, mencionada, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- b) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste item, a sessão pública será encerrada automaticamente
- c) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item “a”, o Sr. Pregoeiro poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 7.9 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e dos Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas Licitantes, vedada a identificação do Fornecedor.
- 7.10 - Após a análise e a classificação das propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.11 - O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.
- 7.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais para o mesmo item, prevalecendo sempre o primeiro que for registrado no sistema eletrônico.
- 7.13 - Caso a Licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.
- 7.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no Certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.15.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta inscrita em primeiro lugar, em acordo com a disposição constante neste Item 7, para o órgão licitante, observando o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 7.16.1 - A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1 - O julgamento das propostas será objetivo, tendo seu critério baseado no **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, não se admitindo, sob pena de responsabilidade, reformulação dos critérios de julgamento previstos no ato convocatório.
- 8.2 - Considerar-se-á vencedora, aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após essa fase de lances e negociação, e ainda for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 9.6.1 deste Edital.
- 8.2.1 - Na análise da Proposta de Preços, fica facultado ao Pregoeiro, se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, informando através do chat de comunicação o horário da reabertura dos trabalhos.
- 8.3 - Havendo apenas uma proposta de preços, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu valor compatível com os praticados no mercado, poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter melhor preço.
- 8.4 - Encerrada a etapa de negociação de que trata o sub item 8.2, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado no Edital e verificará a habilitação do licitante conforme os critérios descritos no item 9 deste Edital.
- 8.5 - Após decisão acerca da aceitação da proposta, o sistema informará a Licitante, e esta deverá encaminhar de imediato, nova proposta em conformidade com o Item 6, bem como, se necessário, documentação complementar. Este encaminhamento se dará via sistema COMPRASNET em até **24 (vinte e quatro) horas**, após comunicação do Pregoeiro.
- 8.5.1 - A Licitante que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Estadual nº 17.928/2012 e na Lei Complementar nº 123/2006, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento na referida condição.
- 8.5.2 - Para fins de habilitação a verificação, pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.6 - Constatado, que a licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada Vencedora.

8.7 - Na hipótese de a proposta da licitante detentora da melhor oferta não for aceitável ou desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item **9.11**, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, nos termos do artigo 20-A da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e do artigo 44, § 4º, do Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020.

8.8 - Caso ocorra à inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, ela poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02.

8.9 - Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

8.10 - O resultado final será disponibilizado no site: www.comprasnet.go.gov.br.

8.11 - Havendo empate, no caso de mais de uma empresa apresentar a mesma proposta inicial, não ofertarem lances quando convocadas e se negarem a negociar um menor preço, serão utilizados para fins de desempate, os seguintes critérios:

a) **Primeiro**: o disposto no parágrafo 2.º, do art 3.º, da Lei 8.666/93

b) **Segundo** : Sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8.11.1 – Na ausência de atendimento à convocação, será realizado o sorteio em sessão pública, com a presença de duas testemunhas, cujo resultado será divulgado às Licitantes, via chat.

9 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos necessários à habilitação, exceto aqueles disponíveis no CADFOR (CRC), juntamente com a proposta comercial a que alude o item 6, deverão encaminhados exclusivamente pelo Sistema Comprasnet, no formato PDF, no período estabelecido no item 3 deste Edital, sendo que será exigido:

I – à habilitação jurídica;

II – à qualificação técnica;

III – à qualificação econômico-financeira;

IV – à regularidade fiscal e trabalhista;

V – à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Estaduais, Distrital e Municipais, quando necessário, bem como, obrigatoriamente, perante a Fazenda Pública do Estado de Goiás, nos termos da exigência prevista no art. 88 da Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

VI – ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do caput do art. 78da Lei nº 8.666, de 1993. § 1º Parágrafo primeiro : A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput deste artigo poderá ser substituída pelo cadastral no CADFOR.

9.2 – O Licitante deverá encaminhar, juntamente com os documentos descritos no item 9.1, a seguinte documentação complementar:

a) - Demonstração da boa situação financeira com base nos índices de Liquidez Geral [LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)], Solvência Geral [(SG = Ativo Total/ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)] e Liquidez Corrente [LC = Ativo Circulante/Passivo Circulante] por meio de exibição contábil do último exercício social da licitante, que comprovem terem estes índices valores maiores ou iguais a 1 (um);

b) - Comprovação de que possui Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

c) - Comprovação de que possui patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação. Tal informação deverá ser comprovada por meio de declaração (Anexo V), acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, e se houver divergência superior a 10% (para cima ou para baixo) em relação à receita bruta discriminada na DRE, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença;

d) - Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

e) - Certidões negativas de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede a pessoa jurídica;

e.1) Para as licitantes sediadas na cidade do Goiânia, a prova será feita mediante apresentação de certidões Cartório Distribuidor;

e.2) As certidões discriminadas na alínea “e.1” e nos seus subitens deverão ser expedidas em até 120 (cento e vinte) dias contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão. Serão válidas, também, as certidões que apresentarem, em seu corpo, prazo de validade maior.

f) - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante;

g) - Atestado (s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha executado, ou esteja executando, satisfatoriamente, contatos pertinentes ao objeto;

g.1) O(s) atestado(s) referir-se-á(ão) a contrato(s) já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior a um ano, situação em que o licitante deverá ter executado todo o contrato e mediante a apresentação do contrato;

g.2) A compatibilidade do atestado, para comprovação do requerido no caput, será aferida de acordo com as atribuições constantes do(s) contrato(s) de prestação de serviços e fornecimento apresentados;

g.3) Para fins de comprovação da legitimidade dos atestados, a licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local onde foram prestados os serviços, sem prejuízo de outros documentos que o pregoeiro julgue necessários para comprovar a veracidade do atestado apresentado;

h) As licitantes vencedoras, com domicílios em outras Unidades da Federação, poderão declarar a instalação de unidade operacional ou Preposto em Goiás, ou na Região da Grande Goiânia preferencialmente, visando a melhoria da logística de entrega e/ou execução dos serviços, até a data final deste Contrato;

h.1) A recusa da Contratada em apresentar declaração de possuir preposto ou unidade operacional em Goiás, não a desclassifica do certame, conquanto ela se responsabilize inteiramente pelo cumprimento dos prazos exigidos para a realização do objeto.

i) Declaração Independente de Proposta, conforme modelo do Anexo IV.

9.3 - Para fins de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de Licitar, disponível no Site do COMPRASNET – GO., em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993, conforme Acórdão 1.793/2011 – Plenário do TCU, e, também, no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual, que registra o nome das pessoas físicas e jurídicas que possuem pendências com os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta e indireta.

9.4 - Caso conste no cadastro do CRC-CADFOR algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá consultar o documento do licitante classificado em primeiro lugar nos sítios oficiais das entidades responsáveis pelo referido tributo e emissoras de certidões.

9.5 - A comprovação do cadastro e habilitação parcial no CRC-CADFOR dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, por meio de consulta “on line” ao sistema, por ocasião da fase de HABILITAÇÃO da licitante classificada preliminarmente como vencedora, na etapa competitiva,

9.6 - Conforme o prescrito no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (com redação dada pela LC nº 147/2014), as licitantes que sejam microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando o descrito abaixo:

9.6.1 - No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do

débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

9.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 16 deste Edital, devendo a Pregoeira restabelecer a etapa competitiva de lances, convocar os licitantes remanescentes para uma nova sessão para esse fim;

9.6.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte somente estão desobrigadas de comprovar, no momento da habilitação, a sua regularidade fiscal ficando obrigadas a comprovar o cumprimento das demais exigências habilitatórias, sendo declarada inabilitada se assim não o proceder, além de sujeitar-se às penalidades dispostas no item 16 deste Edital;

9.6.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.7 - As sociedades empresárias deverão apresentar toda a documentação correspondente a um único CNPJ, sendo este o mesmo da proposta, entretanto, quanto às declarações contidas nas alíneas “d” e “e” do subitem 9.1, será válida a apresentação de certidões emitidas em nome da matriz. Esclarecemos que, em outras hipóteses, quando a empresa estiver autorizada a centralizar o recolhimento de outros tributos em CNPJ distinto daquele da proposta, deverá apresentar os documentos comprobatórios desta centralização de tributos, fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada.

9.8 - Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou conforme procuração previamente fornecida.

9.9 - Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculto o §3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

9.10 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, ressalvado o disposto no subitem 9.6.1 deste Edital, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

9.11 - caso algum órgão emissor de documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade quando do retorno às atividades normais, do órgão expedidor

10 – DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, referentes ao processo Licitatório, cujos pedidos serão enviados ao Pregoeiro do DETRAN-GO, por meio do Sistema Comprasnet.

10.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e outros anexos.

10.2 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública:

- A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Sr. Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação;
- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação;
- Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, com devolução dos prazos normatizados.

10.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, poderá no prazo de **10 (dez) minutos**, em CAMPO PRÓPRIO do Sistema, manifestar a intenção de recorrer:

- As razões do recurso de que trata o caput deste artigo deverão ser apresentadas no prazo de **3 (três) dias** e em local próprio no sistema eletrônico.
- Os demais licitantes ficarão intimados para se desejar, apresentar suas contrarrazões no prazo de **3 (três) dias**, contados da data final prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput do artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento Licitatório, nos termos deste Edital.

11.2 - Na ausência de recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto e encaminhará o Processo devidamente instruído à Autoridade Superior, propondo sua homologação, nos termos deste Edital.

12 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

12.1 - A Administração efetuará consulta prévia do CNPJ do Licitante vencedor, para fins de contratação do objeto licitado ao **CADIN ESTADUAL (Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais)**, conforme determinação da Lei nº 19.754 de 17/07/17, regulamentada pelo Decreto nº 9.142 de 22/01/18, em seu art. 5º. § 1º “A existência de registro no CADIN ESTADUAL constituirá impedimento à realização dos atos a que se referem os incisos I a VI”.

12.2 - Homologado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, no prazo de até **05 (cinco) dias**, conforme teor da proposta aceita.

12.3 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

12.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIAS

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2961	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Função	06	SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	1036	TRÂNSITO SEGURO
Ação	2126	CONSTRUÇÃO, REFORMA, ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA..
Grupo de Despesa	03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Fonte de Recurso	292	OUTROS CONVÊNIOS, AJUSTES E ACORDOS
Modalidade de Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS

14 – DO PAGAMENTO

14.1 – Nos termos do Decreto Estadual 9.561/19, o pagamento será efetuado por meio de depósito na conta corrente da licitante vencedora, mediante emissão de ordem bancária em até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada dos demais documentos necessários à comprovação do cumprimento das suas obrigações fiscais, trabalhista e previdenciárias. A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA até o 5º dia útil do mês. A licitante vencedora deverá apresentar mensalmente a nota fiscal/fatura, acompanhada dos seguintes documentos, relativos aos empregados utilizados na execução do objeto contratual, sem o que não serão liberados os pagamentos:

- a) - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) - Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros (CND);
- c) - Certidão negativa de débitos trabalhistas, conforme exigido pela Lei nº 12.440/2011.d) - Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF);
- e) - Certidão negativa de débitos junto às Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio sede da CONTRATADA.

14.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante Vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza. No caso de atraso no pagamento, desde que o licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo DETRAN, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista e a do efetivo pagamento;

VP = Valor a Ser Pago;

I = Índice de Atualização Financeira = 0,00016438 apurado conforme abaixo:

$I = [(TX/100)]/365$	$I = [(6/100)]/365$	$I = 0,00016438$
----------------------	---------------------	------------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.3 - Na hipótese da empresa dar causa à retenção de pagamento, nos termos deste item, por **2 (dois) meses** consecutivos e/ou **4 (quatro) meses alternados**, no período do Contrato, sem motivo comprovadamente demonstrado e aceito pela Administração, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos termos do art. 79, da Lei 8.666/93.

14.4 - O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE, não gerando qualquer tipo de direito à CONTRATADA.

14.5 - Eventuais acertos de acréscimos ou supressões serão efetuados no faturamento do mês subsequente.

14.6 - O transporte dos materiais e equipamentos necessários ao fornecimento será de responsabilidade, única e exclusiva, da CONTRATADA.

14.7 - Será de inteira responsabilidade civil da CONTRATADA o ressarcimento eventual de danos materiais causados por seus empregados a terceiros.

15 - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE CONTRATUAL

15.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com termo inicial a partir de sua assinatura, fazendo-se imprescindível sua publicação na imprensa oficial, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93;

15.2 - O contrato poderá ser prorrogado, se for interesse do DETRAN/GO, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do seu valor inicial atualizado do contrato, conforme dispões o §1º, do art. 65 da lei 8.666/93.

16 - DAS PENALIDADES E GLOSAS

16.1 - Se a empresa CONTRATADA descumprir as condições do Edital, do Termo de Referência e do Contrato, ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas leis 17.928/12, 10.520/2002, 8.666/93, Decreto Estadual 9.666/2020 e demais normas que regem a matéria. A inexecução parcial ou total do Contrato pela Licitante CONTRATADA ensejará, na forma do art. 77 da Lei 8.666/93, a sua rescisão, bem como a aplicação pela CONTRATANTE de uma ou mais das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, abaixo relacionadas, sem prejuízo das demais cominações legais:

16.2 - Advertência;

16.3 - Multa

16.4 - Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo CONTRATADO poderá ensejar à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, a Administração poderá conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

a) - A aplicação da(s) penalidade(s) caberá à autoridade competente do DETRAN, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

b) - Em conformidade com os incisos II e III do artigo 80 da lei 17.928/12 86, o atraso injustificado no início da prestação de serviços/na entrega dos materiais/equipamentos/uniformes/EPI's objeto deste licitação, sujeitará a licitante/CONTRATADA à multa sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para o início das atividades/a entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias, sendo aplicada da seguinte forma:

16.6 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

16.7 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

16.8 - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de SERVIÇOS não cumpridos, por dia subsequente ao trigésimo.

16.9 - A Administração, além da multa prevista neste tópico, poderá rescindir unilateralmente o contrato e aplicar outras sanções previstas em Lei e neste instrumento. Será aplicável multa sobre o valor total da contratação, cumulativamente ou não com outras sanções, na forma abaixo, desde que garantidos o contraditório e a ampla defesa;

16.10 - Na aplicação das penalidades, procede-se conforme a seguir:

a) - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

b) - As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR.

c) - As sanções descritas no caput deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

16.11 - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

17.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.3 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 51, do Decreto Estadual n.º 9.666, de 21 de maio de 2020:

17.3.1 - A presente licitação somente poderá ser revogada por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação:

17.4.1 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente desimportantes e corrigir erros formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da Decisão/TCU n.º 757/97, bem como nos termos do informativo AUDIN/MPU n.º 109, de maio de 1998;

17.4.2 - O desatendimento de exigências formais não-essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, sistema, ou ainda que ocorra sua desconexão.

17.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma deste edital:

17.6.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

17.6.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

17.7 - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

17.8 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por meio eletrônico, na forma aqui prevista, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

17.8.1 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

17.8.2 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação;

17.8.3 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, com a devolução dos prazos normatizados;

17.8.4 - As impugnações extemporâneas, e as que forem entregues em locais estranhos ao COMPRASNET que não forem devidamente enviadas via eletrônicas em campo próprio do Sistema, não serão reconhecidas.

17.9 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, em campo próprio, e no sítio do Detran-GO., por meio do link Licitação>Pregão Eletrônico>2020, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores.

17.10 - Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.detrans.go.gov.br e nota de empenho, **prevalecerá sempre, a descrição deste Edital.**

17.11 - Independente das impugnações e dos recursos previstos, qualquer licitante, contratado, pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno, inclusive ao Órgão de controle e acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, e, ainda, ao Ministério Público Estadual, contra irregularidades na aplicação deste Edital.

17.12 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para pagamento, passará a ser contado da data da sua reapresentação.

17.13 - Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é n.º **02.872.448/0001-20**.

17.14 - A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente normal do DETRAN/GO.

17.15 - Em cumprimento ao princípio da publicidade, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso: no Diário Oficial do Estado; meio eletrônico na home Page do DETRAN/GO; no site comprasnet.go, precedendo o prazo mínimo estipulado no Artigo 25, do mesmo Decreto.

17.16 - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

18 – DOS ANEXOS:

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC

ANEXO III – Modelo de Declaração

ANEXO IV – Modelo de Declaração Independente de Proposta

ANEXO V– Modelo Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública

ANEXO VI– Modelo Proposta Comercial PADRÃO

ANEXO VII – Minuta de Contrato

ANEXO VIII – Declaração de Vistoria ou Renúncia

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e operação, incluindo serviço de troca, substituição, instalação, remoção e remanejamento, para os aparelhos de ar condicionado, SPLIT e ACJ (aparelhos de janelas), e as cortinas de ar, instalados nas Unidades do DETRAN-GO da capital e interior, com fornecimento de mão de obra, peças, pilhas, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, materiais de reposição imediata e quaisquer outros que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento de todos os aparelhos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente Termo de Referência visa à contratação de empresa especializada para manter os aparelhos de ar condicionado e cortina de ar desta Autarquia e suas respectivas unidades regionais, garantindo assim, um ambiente de trabalho mais adequado, considerando o clima quente da região Centro-Oeste brasileira. Tem ainda a finalidade de conduzir o equipamento mantendo a uma operação mais próxima possível das condições de exigidas, com melhor eficiência e menor consumo de energia.

2.2 A Manutenção Preventiva objetiva a ação sistemática de controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho de equipamentos.

2.3 A Manutenção Corretiva objetiva o restabelecimento ou readequação dos componentes dos equipamentos do sistema às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, restabelecimento da carga nominal de gás refrigerante, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios, isolamentos que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, entre outros procedimentos que se façam necessários.

2.4 A falta de Manutenção Preventiva e Corretiva nos aparelhos e centrais de ar condicionado, podem acarretar danos, tanto nos próprios aparelhos, quanto nos equipamentos que necessitam de ambiente refrigerado para um melhor funcionamento e durabilidade, tais como equipamentos de informática, nobreaks, etc. Além dos possíveis danos, o ambiente refrigerado se torna essencial, principalmente nos dias de calor intenso, onde o ambiente agradável torna o serviço mais produtivo, e sobretudo, ajuda na manutenção da saúde do servidor e usuário, no tocante ao sistema respiratório.

2.5 Tal contratação tem como, dentre outros, os seguintes objetivos básicos:

2.5.1 Manter o equilíbrio térmico ambiental das salas com equipamentos e centrais de ar condicionado;

2.5.2 Conservar (limpeza das instalações e manutenção) os equipamentos dos diversos setores;

2.5.3 Prolongar a vida útil dos equipamentos de ar;

2.5.4 Instalações dos equipamentos eletrônicos com a utilização de pessoal treinado, com cursos técnicos qualificados para este fim;

2.5.5 Atendimento às solicitações de serviço com maior rapidez e eficiência;

2.5.6 No caso de solicitações emergenciais, disponibilidade de atendimento 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, com sistema de comunicação via telefone fixo ou celular, para agilização do atendimento no menor tempo possível;

2.5.7 Garantir ambiente adequado, principalmente nos locais que abrigam os equipamentos mais sensíveis ao calor, tais como: os de recepção e transmissão de dados, voz e imagens, bem como todos os equipamentos eletroeletrônicos;

2.5.8 Garantir a boa qualidade do ar no ambiente de trabalho, evitando contaminações e o desenvolvimento de doenças respiratórias provocadas por micro-organismos.

3. PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO

LOTE ÚNICO						
MANUTENÇÃO PREVENTIVA (TRIMESTRAL)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE APARELHOS	QUANTIDADE DE SERVIÇOS NO ANO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
01	MANUTENÇÃO DE CORTINA DE AR	SERVIÇO	20	80	R\$ 72,62	R\$ 5.809,60
02	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE 9.000 BTUS	SERVIÇO	56	224	R\$ 124,17	R\$ 27.814,08
03	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE 12.000 BTUS	SERVIÇO	64	256	R\$ 170,27	R\$ 43.589,12
04	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE 18.000 BTUS	SERVIÇO	148	592	R\$ 174,81	R\$ 103.487,52
05	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE 22.000 BTUS	SERVIÇO	116	464	R\$ 149,85	R\$ 69.530,40
06	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE 24.000 BTUS	SERVIÇO	08	32	R\$ 202,50	R\$ 6.480,00
07	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE 30.000 BTUS	SERVIÇO	16	64	R\$ 203,75	R\$ 13.040,00
08	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE 36.000 BTUS	SERVIÇO	01	04	R\$ 265,00	R\$ 1.060,00
09	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE 48.000 BTUS	SERVIÇO	02	08	R\$ 232,50	R\$ 1.860,00
10	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE 60.000 BTUS	SERVIÇO	42	168	R\$ 275,00	R\$ 46.200,00

LOTE ÚNICO						
MANUTENÇÃO CORRETIVA (SOB DEMANDA)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE APARELHOS	QUANTIDADE DE SERVIÇOS NO ANO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
11	RECARGA DE GÁS DE REFRIGERANTE	SERVIÇO	453	906	R\$ 146,67	R\$ 132.883,02
12	MANUTENÇÃO EM CORTINA DE AR	SERVIÇO	20	02	R\$ 93,17	R\$ 186,34
13	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE 9.000 BTUS	SERVIÇO	56	06	R\$ 139,17	R\$ 835,02
14	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE 12.000 BTUS	SERVIÇO	64	07	R\$ 200,15	R\$ 1.401,05
15	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE 18.000 BTUS	SERVIÇO	148	15	R\$ 189,81	R\$ 2.847,15
16	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE 22.000 BTUS	SERVIÇO	116	12	R\$ 168,60	R\$ 2.023,20
17	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE 24.000 BTUS	SERVIÇO	08	01	R\$ 220,00	R\$ 220,00
18	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE 30.000 BTUS	SERVIÇO	16	02	R\$ 216,25	R\$ 432,50
19	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE 36.000 BTUS	SERVIÇO	01	01	R\$ 281,25	R\$ 281,25
20	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE 48.000 BTUS	SERVIÇO	02	01	R\$ 248,75	R\$ 248,74
21	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE 60.000 BTUS	SERVIÇO	42	05	R\$ 312,50	R\$ 1.562,50

LOTE ÚNICO									
INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO (SOB DEMANDA)									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANTIDADE DE APARELHOS	DE	QUANTIDADE DE SERVIÇOS NO ANO	DE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
22	CORTINA DE AR	SERVIÇO		20		06		R\$ 134,00	R\$ 804,00
23	EQUIPAMENTO DE 9.000 BTUS	SERVIÇO		56		17		R\$ 389,42	R\$ 6.620,14
24	EQUIPAMENTO DE 12.000 BTUS	SERVIÇO		64		20		R\$ 387,44	R\$7.748,80
25	EQUIPAMENTO DE 18.000	SERVIÇO		148		45		R\$ 396,06	R\$17.822,70
26	EQUIPAMENTO DE 22.000 BTUS	SERVIÇO		116		35		R\$ 618,00	R\$21.630,00
27	EQUIPAMENTO DE 24.000 BTUS	SERVIÇO		08		03		R\$ 440,62	R\$1.321,86
28	EQUIPAMENTO DE 30.000 BTUS	SERVIÇO		16		05		R\$ 496,94	R\$2.484,70
29	EQUIPAMENTO DE 36.000 BTUS	SERVIÇO		01		01		R\$ 512,50	R\$ 512,50
30	EQUIPAMENTO DE 48.000 BTUS	SERVIÇO		02		01		R\$ 545,00	R\$ 545,00
31	EQUIPAMENTO DE 60.000 BTUS	SERVIÇO		42		13		R\$ 535,00	R\$ 6.955,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANTIDADE DE SERVIÇOS NO ANO	DE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
32	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA/CONDENSORA	PEÇA		08		R\$ 278,61	R\$ 2.228,88
33	COMPRESSOR DE 9.000 BTUS	PEÇA		12		R\$ 469,41	R\$ 5.632,92
34	COMPRESSOR DE 12.000 BTUS	PEÇA		06		R\$ 472,53	R\$ 2.835,18
35	COMPRESSOR DE 18.000 BTUS	PEÇA		06		R\$ 540,31	R\$ 3.241,86
36	COMPRESSOR DE 22.000 BTUS	PEÇA		06		R\$ 440,00	R\$ 2.640,00
37	COMPRESSOR DE 24.000 BTUS	PEÇA		06		R\$ 660,56	R\$ 3.963,36
38	COMPRESSOR DE 30.000 BTUS	PEÇA		06		R\$ 638,10	R\$ 3.828,60
39	COMPRESSOR DE 36.000 BTUS	PEÇA		06		R\$ 704,76	R\$ 4.228,56
40	COMPRESSOR DE 48.000 BTUS	PEÇA		06		R\$ 686,67	R\$ 4.120,02
41	COMPRESSOR DE 60.000 BTUS	PEÇA		12		R\$ 666,67	R\$ 8.000,04
42	PLACA ELETRÔNICA AIR	PEÇA		60		R\$ 226,88	R\$ 13.612,80
43	FILTRO DE AR	PEÇA		12		R\$ 46,33	R\$ 555,96
44	VÁLVULA EXPANSORA	PEÇA		12		R\$ 192,50	R\$ 2.310,00
45	PEÇAS PLÁSTICAS SPLIT	PEÇA		12		R\$ 434,00	R\$ 5.208,00
46	CONTADORES	PEÇA		12		R\$ 153,13	R\$ 1.837,56
47	RELÉS	PEÇA		12		R\$ 104,38	R\$ 1.252,56
48	CAPACITADORES	PEÇA		60		R\$ 11,67	R\$ 6.700,20
49	BANDEJA DE ÁGUA CONDENSADORA	PEÇA		06		R\$ 237,50	R\$ 1.425,00
50	HÉLICE CONDENSADORA SPLIT	PEÇA		12		R\$ 206,67	R\$ 2.480,04
51	TURBINA EVAPORADORA	PEÇA		12		R\$ 115,17	R\$ 1.382,04
52	FILTRO DE LINHA	PEÇA		06		R\$ 145,00	R\$ 870,00
53	TERMOSTATO	PEÇA		06		R\$ 105,58	R\$ 633,48

54	FUSÍVEIS	PEÇA	12	R\$ 73,00	R\$ 876,00
55	CONTROLE REMOTO	PEÇA	03	R\$ 52,25	R\$ 156,75
56	MOTOR DE ALERTA SWING	PEÇA	120	R\$ 81,00	R\$ 9.720,00

QUADRO RESUMO	
MANUTENÇÃO PREVENTIVA	R\$ 318.870,72
MANUTENÇÃO CORRETIVA	R\$ 142.920,78
INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO	R\$ 66.444,70
PEÇAS	R\$ 89.739,81
BDI DE 22,47% SOBRE PEÇAS	R\$ 20.164,57
TOTAL ESTIMADO	R\$ 638.140,54

Para estimativa de preço, foi usado como referência o Contrato anterior, onde:

1. Manutenção Preventiva: quantidade de serviços equivalem ao quantitativo de aparelhos de cada item em sua totalidade
2. Manutenção Corretiva: quantitativo estipulado realizando o cálculo de 10% (chance de o aparelho estragar) sobre o quantitativo global de cada item.
3. Peças: estudo do quantitativo por ano foi realizado por meio das peças que mais se deterioram à curto prazo.
4. Instalação/Desinstalação: cálculo de 30% sobre o total de aparelhos de cada item.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, se necessário a remoção e instalação de aparelhos ar condicionados e cortina de ar de diversas marcas e capacidades que estão instaladas em endereços variados do DETRAN/GO, na capital e interior do Estado, conforme preço estimado no ITEM 3 - PLANILHA DE CUSTO e APÊNDICE B do presente Termo de Referência.

4.2 A realização dos serviços deverá ser executada, **conforme demanda** da Gerência de Apoio Administrativo e Logístico do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás.

4.3 Os serviços deverão ser especificados em Relatórios, que posteriormente serão juntados à Nota Fiscal, contendo:

1. Nome e CNPJ da empresa;
2. Data/Hora e Local;
3. Aparelho e Capacidade;
4. Relatório de Manutenção;
5. Assinatura por extenso do técnico responsável, com CPF;
6. Assinatura por extenso do Responsável do setor da manutenção.

4.4 Os serviços especificados neste Termo de Referência deverão ser realizados pela CONTRATADA por meio de equipes técnicas e do responsável técnico. Estes serviços devem englobar todas as ações e intervenções permanentes, periódicas, pontuais e emergenciais nos equipamentos os sistemas descritos, incluindo seus subsistemas e componentes, tubulações frigorígenas, isolamentos, além de todos os componentes dos sistemas de ventilação mecânica, visando manter as características de funcionalidade e operação dos equipamentos e seus componentes.

4.5 Os serviços de manutenções preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisões, calibrações, verificação das condições operacionais dos equipamentos, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico, limpeza dos equipamentos que são objeto do presente contrato.

4.6 As rotinas de manutenção, definidas pelo DETRAN-GO, são as referências mínimas para execução dos serviços de manutenção preventiva do objeto deste Termo de Referência, devendo a CONTRATADA providenciar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos sistemas ou para otimizar os processos. Tais rotinas complementares deverão ser encaminhadas por escrito para aprovação prévia por parte do responsável pela fiscalização do contrato, de forma a verificar sua adequação.

4.7 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas ou a periodicidade dos serviços de manutenção preventiva, bastando comunicar por escrito à CONTRATADA, a qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para promover os ajustes necessários, obedecendo aos aspectos legais de aditivo na contratação.

4.8 A CONTRATADA será responsável por executar e finalizar os serviços, iniciados durante o expediente normal, em finais de semana ou em horário noturno, nos casos em que as pendências prejudiquem atividades essenciais da CONTRATANTE. Nestes casos, a CONTRATADA deverá formalizar solicitação de autorização à CONTRATANTE.

4.9 O transporte das equipes técnicas e do responsável técnico, com rapidez e segurança, ficará totalmente a cargo da CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade todos os deslocamentos necessários para atender as demandas de manutenções corretivas (quando for necessário) e preventivas, nos locais determinados. Despesas com refeição para os seus colaboradores, com combustível, manutenção dos veículos da empresa CONTRATADA, bem como a depreciação dos veículos da empresa durante a vigência do contrato com o CONTRATANTE, são encargos da CONTRATADA.

4.10 A CONTRATADA deverá entrar em contato com o Gestor do Contrato, para marcar horário em que fará manutenção dos objetos em questão.

4.11 O recebimento por parte da CONTRATANTE observará o estabelecido abaixo:

4.11.1 Recebimento provisório: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

- 4.11.2 Recebimento definitivo: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 4.11.3 A CONTRATANTE emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a CONTRATADA cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento
- 4.11.4 O atestado de recebimento registrado em canhoto de Nota Fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos serviços.
- 4.11.5 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 4.11.6 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 4.11.7 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato.
- 4.11.8 É expressamente **PROIBIDO** transferir, ceder ou subcontratar este, total ou parcial.
- 4.11.9 A critério da Administração poderá ser solicitada amostra do vencedor para verificação quanto à compatibilidade do solicitado neste.
- 4.11.10 Todos os serviços de entrega deverão estar inclusos na proposta sem quaisquer ônus para o DETRAN/GO.

4.12 Quadro de quantitativo mínimo de profissionais efetivos na sede do DETRAN-GO (Goiânia):

1. Técnico de refrigeração: 01 (um)
2. Auxiliar de técnico de refrigeração 01 (um)

4.13 Formação profissional requerida para o técnico de refrigeração: curso técnico de mecânico de ar condicionado ou equivalente, com comprovação da prestação de serviços em manutenção de equipamentos de ar condicionado tipo split e sistema central de ar-condicionado tipo expansão indireta com circuito de água gelada, com a respectiva anotação em carteira de trabalho.

4.14 Formação profissional requerida para o auxiliar de técnico de refrigeração: comprovação da prestação de serviços em manutenção predial, com a respectiva anotação em carteira de trabalho.

OBSERVAÇÃO:

1. Substitui a anotação na carteira, a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica do respectivo profissional.
2. Com relação ao quadro mínimo que a empresa deverá possuir, caso não seja pertencente ao quadro de funcionários, poderá ser comprovado o vínculo por meio de contrato de trabalho ou apresentar declaração assegurando que o referido profissional será contratado até a assinatura do contrato, devendo possuir a anuência expressa do profissional.

5. PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS

- 5.1 A manutenção preventiva será trimestral, totalizando 04 (quatro) serviços durante a vigência do Contrato, atendendo todos os aparelhos da CONTRATANTE.
- 5.2 A manutenção corretiva se realizará de forma sob demanda, onde a CONTRATADA deverá atender o chamado do Gestor do Contrato sempre que solicitada.
- 5.3 O presente item é acrescido pelo APÊNDICE A deste Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- 6.2 Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.
- 6.3 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 6.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do ajuste, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.6 Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer ferramenta, material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, que não atendam às necessidades.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.2 A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência, sobretudo à legislação vigente, e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
- 7.3 A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.4 A CONTRATADA deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
- 7.5 Como condição para a celebração do ajuste, e durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação.
- 7.6 Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas que incidam ou venham a incidir diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado e ainda relativas aos tributos fiscais, trabalhistas e sociais.
- 7.7 Manter atualizado seu registro no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA/GO) e de seu responsável técnico.
- 7.8 Aceitar acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, desde que o pedido de ajuste ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.
- 7.9 Executar o objeto conforme o presente Termo de Referência, imediatamente após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás e conforme normas técnicas vigentes.
- 7.10 Manter disponível na sede do DETRAN-GO em horário comercial, no mínimo 1 (um) técnico de refrigeração e 1 (um) auxiliar de técnico de refrigeração.
- 7.11 Responder, civil e legalmente, por quaisquer danos causados à CONTRATANTES e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua sua demora ou omissão, na conduta do objeto deste instrumento ou por erro relativo à execução.

- 7.12 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erro na elaboração de estimativa de custos e que reduzem em aumento de despesa para o CONTRATANTE.
- 7.13 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 7.14 Prestar quaisquer informações à CONTRATANTE, quando solicitada.
- 7.15 Garantir que todas as despesas inerentes à execução do Contrato serão inteiramente de sua responsabilidade, tais como: reparos, substituições, locação de andaimes, escadas etc..
- 7.16 A CONTRATADA obriga-se a fornecer mão-de-obra em número mínimo, conforme especificação deste Termo de Referência, sendo treinadas e capacitadas para executar a manutenção preventiva e corretiva de todos os aparelhos ar condicionados da CONTRATANTE, na capital e no interior do Estado, bem como realizar o transporte dos funcionários da empresa aos postos de trabalho e dos postos de trabalho de volta a empresa CONTRATADA.
- 7.17 Utilizar toda e qualquer mão-de-obra complementar necessária a perfeita execução dos serviços, principalmente os corretivos, sem ônus ao DETRAN-GO.
- 7.18 A limpeza de dutos deverá ser realizada uma vez por trimestre, fora dos períodos de chuva.
- 7.19 Atender as situações de emergências da CONTRATANTE no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a partir do horário do chamado. As situações de emergência são aquelas que possam ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança das pessoas, serviços, equipamentos e outros bens, e que possam ser solucionadas por profissionais qualificados.
- 7.20 Efetuar o controle de ar nos ambientes climatizados artificialmente, de acordo com a Portaria nº2523/1998 do Ministério da Saúde, e Normas Técnicas 001, 002, 003 e 004 da Resolução RE nº09, de 16 de janeiro de 2003, da ANVISA.
- 7.21 Fornecer materiais de consumo, reposição e complementação de gás nos equipamentos, ferramentas, EPI's (Equipamento de Proteção Individual) e EPC's (Equipamento de Proteção Coletiva) necessários à perfeita execução dos serviços de operação e manutenção do sistema de ar condicionado e demais atividades correlatas.
- 7.22 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com boa conduta e com qualificação técnica devidamente reconhecida, tendo funções profissionais registradas em suas Carteiras de Trabalho.
- 7.23 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás.
- 7.24 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos e ferramentas elétricas devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica e aos seus usuários.
- 7.25 Implantar, forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as instalações e equipamentos objetos do serviço.
- 7.26 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE.
- 7.27 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu encarregado.
- 7.28 Cumprir, além, dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 7.29 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 7.30 Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 7.31 O horário das atividades e manutenção deverá atender as necessidades e de acordo com a programação e, nas emergências, fora do horário normal de expediente, atender em no máximo, 04 (quatro) horas após a chamada.
- 7.32 A CONTRATADA deverá apresentar documento informando os números de telefones fixo e celular, tanto da empresa, quanto dos técnicos responsáveis, e ainda, o e-mail do(a) responsável pelas empresa e/ou técnicos para que o Gestor possa entrar em contato, caso haja necessidade.
- 7.33 Em casos de emergência, a CONTRATADA se obriga a instalar aparelhos reserva de sua propriedade, para substituição de aparelhos com defeitos, até o seu conserto.
- 7.34 Entregar os relatórios de manutenção, bem como as Ordens de Serviço de novas instalações e substituições de compressores, juntamente com as Notas Fiscais dos respectivos serviços, ficando condicionados os respectivos pagamentos a entrega dos relatórios.
- 7.35 Os valores referentes ao fornecimento de compressores, instalações/remanejamento e limpeza de dutos deverão ser informados separadamente na Nota Fiscal ou, se necessário, uma Nota Fiscal de Fornecimento.

8. GARANTIA

8.1 Os serviços executados de manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de:

1. Mão de obra executada: 06 (seis) meses;
2. Substituição de compressor: 01 (um) ano;
3. Substituição de demais peças: 90 (noventa) dias.

8.2 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.

8.3 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.4 O material, mesmo já entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações que comprometam a integridade do mesmo.

9. PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 Nos termos do artigo 5º do Decreto nº9.443/2019, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA no corpo da Nota Fiscal ou Fatura.

10.2 Tratando-se de despesa que não ultrapasse o limite do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o pagamento será realizado até o quinto dia útil subsequente ao atesto da Nota Fiscal ou fatura.

10.3 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do Contrato.

10.4 A cada pagamento ao fornecedor, a Administração realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR para verificar a manutenção das condições de habilitação.

10.5 Constatada junto ao CADFOR a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência por escrito, para, no prazo de cinco dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

10.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal a inadimplência do fornecedor e o pagamento a ser realizado.

10.7 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.8 Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao CADFOR.

10.9 A constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, podendo a unidade contratante reter parte do montante devido à contratada, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do artigo 54 da Lei 17.928/2012, a gestão e fiscalização do Contrato ficarão a cargo do Gestor do Contrato e seu substituto e do Fiscal do Contrato e seu substituto, os quais serão designados pelo Presidente do DETRAN-GO, por meio de Portaria.

12. SANÇÕES

12.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, nas seguintes proporções:

b.1 10% sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b.2 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

b.3 0,7% sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

3. Advertência;

4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos termos do art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CONTRATANTE, nos termos do art. 82 da Lei Estadual nº 17.928/2012;

6. As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

b.1 10% sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b.2 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

b.3 0,7% sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13. DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

Nome da empresa:CNPJ nº
.....Endereço:.....;

Fone:..... Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Licitação nº..... e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações, todos os dados, elementos e insumos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, ou optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Goiânia, de de 2020.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

.....

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

APÊNDICE "A"

Descrição da atividade e periodicidade

1. Condicionador de Ar e Cortina de ar

Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura de serpentina e bandeja - Trimestral

Limpar as serpentinas e bandejas - Trimestral

Verificar a operação dos controles de vazão - Trimestral

Verificar a operação de drenagem de água da bandeja - Trimestral

Verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico - Trimestral

Verificar a vedação dos painéis do fechamento do gabinete - Trimestral

Verificar a tensão das correias para evitar o escorregamento - Trimestral
Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do lodo, sem o uso do produto desengraxante e corrosivos - Trimestral
Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e Motor) - Trimestral
Verificar os filtros de ar (secos): Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão - Trimestral
Medir o diferencial de pressão - Trimestral
Verificar e eliminar as frestas dos filtros - Trimestral
Limpar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante - Trimestral
Circuito Frigorígeno: Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter - Trimestral
Verificar o filtro secador - Trimestral
Verificar carga de gás refrigerante - Trimestral
Verificar nível de óleo do compressor - Trimestral
Verificar a operação da válvula de expansão - Trimestral
Verificar e calibrar os dispositivos de segurança de alta / baixa e óleo - Trimestral

2. Elétrica:

Medir e registrar pressão e corrente elétrica (total, por compressor. Motor dos ventiladores) - Trimestral
Verificar os terminais e contatos elétricos - Trimestral
Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores - Trimestral
Verificar e calibrar os dispositivos de segurança dos relés térmicos e fusíveis - Trimestral
Temperatura: Medir e registrar as temperaturas de insuflamento, retorno e ambiente - Trimestral
Verificar calibração e regulagem do termostato de controle da temperatura do ambiente - Trimestral

3. Ventiladores

Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão - Trimestral
Verificação à fixação - Trimestral
Verificar o ruído dos mancais - Trimestral
Lubrificar os mancais - Trimestral
Verificar a tensão das correias para evitar o escorregamento - Trimestral
Verificar a operação dos amortecedores de vibração - Trimestral
Verificar a instalação dos protetores de polias e correias - Trimestral
Verificar a operação dos controles de vazão - Trimestral
Verificar a drenagem de água - Trimestral
Limpar internamente e externamente a carcaça e rotor - Trimestral

4. Casa de máquina do condicionamento de ar

Verificar e eliminar sujeira e água - Trimestral
Verificar e eliminar corpos estranhos - Trimestral
Verificar e eliminar as obstruções nos retornos de ar externo - Trimestral
Aquecedor de ar Verificar e eliminar sujeira dano e corrosão - Trimestral
Verificar funcionamento dos dispositivos de segurança - Trimestral
Limpar a face de passagem do fluxo de ar - Trimestral
Umidificador de ar Verificar e eliminar sujeira dano e corrosão - Trimestral
Verificar a operação da válvula de controle - Trimestral
Ajustar a gaxeta da haste da válvula de controle - Trimestral
Purgar a água do sistema - Trimestral
Verificar se a caixa d'água de reposição está tampada corretamente - Trimestral
Verificar o funcionamento dos dispositivos de segurança - Trimestral
Verificar o estado das linhas de distribuição de vapor e de condensado - Trimestral
Tomada de ar externo Verificar e eliminar sujeira dano e corrosão - Trimestral
Verificar a fixação - Trimestral
Medir o diferencial de pressão - Trimestral
Medir a vazão - Trimestral
Verificar e eliminar as frestas dos filtros - Trimestral
Verificar o acionamento mecânico do registro de ar (Damper) - Trimestral
Limpar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante - Trimestral
Registro de ar (Damper) de retorno Verificar e eliminar sujeira dano e corrosão - Trimestral
Verificar o acionamento mecânico - Trimestral
Medir a vazão Anual Registro de ar (Damper) Corta Fogo Verificar o certificado de teste - Anual

Verificar e eliminar sujeira nos elementos de fechamento, trava e reabertura - Trimestral
 Verificar o posicionamento do indicador de condição (abertura ou fechamento) - Trimestral
 Registro de ar (Damper) de gravidade Verificar e eliminar sujeira, dano e corrosão - Trimestral
 Verificar o acionamento mecânico - Trimestral
 Lubrificar os mancais - Trimestral

5. Dutos, acessórios e caixa pleno

Verificar e eliminar, danos e corrosão - Anual
 Verificar a vedação das portas de inspeção em operação normal - Trimestral
 Verificar e eliminar danos no isolamento térmico - Trimestral
 Verificar a vedação das conexões Semestral Bocas de ar para insuflamento e retorno do ar, verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão - Trimestral
 Verificar a fixação Trimestral Medir a vazão Anual Dispositivo de bloqueio e balanceamento, verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão - Trimestral
 Verificar o funcionamento - Trimestral

6. Ambientes Climatizados

Verificar e eliminar sujeira, odores desagradáveis, fontes de ruídos, infiltrações, armazenagem, de produtos químicos, fonte de radiação de calor excessivo e fonte de geração de microorganismos - Trimestral

1. As práticas de manutenção acima, devem ser aplicadas em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13.971 - Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação - Manutenção Programada da ABNT, assim como aos edifícios da Administração Pública Federal o disposto no capítulo "práticas de manutenção", Anexo 3, itens 2.6.3 e 2.6.4 da Portaria Nº-2296/97, de 23/07/97, Práticas de Projeto, Construção e Manutenção dos Edifícios Públicos Federais, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE. O somatório das práticas de manutenção para garantia do ar e manutenção programada visando o bom funcionamento e desempenho térmico dos sistemas, permitirá o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção e controle dos poluentes dos ambientes.
2. Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização, devem ser biodegradáveis e estarem devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.
3. Toda verificação deve ser seguida dos procedimentos necessários para o funcionamento correto do sistema de climatização. Obs. Realizar, além no descrito na planilha acima, todas as medidas necessárias para o perfeito funcionamento de todo o sistema de ar condicionado.

APÊNDICE "B"

QUANTITATIVO DE MARCAS DOS APARELHOS CONTEMPLADOS

CIDADES CONTEMPLADAS	
01	GOIÂNIA
02	INHUMAS
03	CATALÃO
04	PORANGATU
05	JATAÍ
06	VIANÓPOLIS
07	PIRES DO RIO
08	PALMEIRAS DE GOIÁS
09	RIO VERDE
10	ITUMBIARA
11	SANTA HELENA DE GOIÁS
12	JUSSARA
13	ANÁPOLIS
14	TRINDADE
15	HIDROLÂNDIA
16	APARECIDA DE GOIÂNIA
17	ABADIA DE GOIÁS
18	SENADOR CANEDO
19	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
20	SÃO LUIZ DE MONTES BELOS

21	ARAGARÇAS
22	MORRINHOS
23	SÃO SIMÃO
24	CACHOEIRA ALTA
25	MOZARLÂNDIA
26	TURVÂNIA
27	NIQUELÂNDIA
28	URUAÇU
29	GOIANÉSIA
30	PONTALINA
31	VALPARAÍSO DE GOIÁS
32	IPAMERI
33	POSSE
34	FORMOSA
35	JARAGUÁ

CORTINAS DE AR

CIDADE	MARCA	QUANT
GOIÂNIA	SURYHA	01
	ELGIN	02
	NEO WIND	02
INHUMAS	SURYHA	01
CATALÃO	ELGIN	01
PORANGATU	ELGIN	01
JATAI	SURYHA	01
VIANÓPOLIS	SURYHA	01
PIRES DO RIO	SURYHA	01
PALMENIRAS DE GOIÁS	SURYHA	01
RIO VERDE	SURYHA	02
ITUMBIARA	SURYHA	02
SANTA HELENA DE GOIÁS	SURYHA	01
JUSSARA	SURYHA	02
ANÁPOLIS	SURYHA	01

APARELHOS SPLIT

GOIÂNIA		
MARCA	BTUS	QUANT
LG	9.000	22
	12.000	39
	60.000	08
COMFORT STAR	24.000	02
CONSUL	18.000	99
	22.000	63

ELECTROLUX	9.000	04
	12.000	07
	24.000	02
ELGIN	18.000	01
	24.000	04
	30.000	16
	60.000	11
PHILCO	9.000	04
	12.000	05
	60.000	01
RHEEM	36.000	01
SAMSUNG	9.000	01
SPRINGER	48.000	02
AGRATTO	9.000	01
	18.000	11
À COMPRAR	9.000	05
	60.000	04

ARAGARÇAS		
MARCA	BTUS	QUANT
ELGIN	18.000	02
CONSUL	22.000	01

CACHOEIRA ALTA		
MARCA	BTUS	QUANT
CONSUL	12.000	01
ELECTROLUX	18.000	01
LG	22.000	01

CATALÃO		
MARCA	BTUS	QUANT
ELGIN	18.000	03

GOIANÉSIA		
MARCA	BTUS	QUANT
CONSUL	18.000	01
ELGIN	18.000	02
ELECTROLUX	18.000	02
NÃO INFORMADO	18.000	01

IPAMERI		
MARCA	BTUS	QUANT
CONSUL	22.000	01

ITUMBIARA		
MARCA	BTUS	QUANT
ELECTROLUX	18.000	01
ELGIN	30.000	03
	60.000	04
À COMPRAR	9.000	01

JARAGUÁ		
MARCA	BTUS	QUANT
ELGIN	60.000	02

JATAÍ		
MARCA	BTUS	QUANT
LG	9.000	03
	12.000	01
ELGIN	18.000	02
CONSUL	22.000	07

TRINDADE		
MARCA	BTUS	QUANT
ELGIN	18.000	01
KOMEKO	18.000	05

APARECIDA DE GOIÂNIA		
MARCA	BTUS	QUANT
ELECTROLUX	9.000	01
ELGIN	22.000	03
CONSUL	22.000	03

ABADIA DE GOIÁS		
MARCA	BTUS	QUANT
ELGIN	22.000	02

ANÁPOLIS		
MARCA	BTUS	QUANT
ELGIN	60.000	04

SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA		
MARCA	BTUS	QUANT
CONSUL	22.000	06

MORRINHOS		
MARCA	BTUS	QUANT

ELGIN	18.000	03
LG	9.000	01
	12.000	02

MOZARLÂNDIA		
MARCA	BTUS	QUANT
ELGIN	18.000	02

NIQUELÂNDIA		
MARCA	BTUS	QUANT
CONSUL	22.000	03
ELGIN	18.000	02
ELECTROLUX	12.000	02

PONTALINA		
MARCA	BTUS	QUANT
CONSUL	22.000	03

PORANGATU		
MARCA	BTUS	QUANT
LG	12.000	01
ELECTROLUX	60.000	04

POSSE		
MARCA	BTUS	QUANT
ELECTROLUX	9.000	01
CONSUL	22.000	02

RIO VERDE		
MARCA	BTUS	QUANT
ELGIN	60.000	04
LG	12.000	04

HIDROLÂNDIA		
MARCA	BTUS	QUANT
LG	9.000	02
ELGIN	18.000	01

INHUMAS		
MARCA	BTUS	QUANT
LG	9.000	03
CONSUL	22.000	01

SENADOR CANEDO		
MARCA	BTUS	QUANT
MC/GREE	22.000	01

JUSSARA		
MARCA	BTUS	QUANT
ELGIN	18.000	01
CONSUL	22.000	04

SÃO LUIZ DE MONTES BELOS		
MARCA	BTUS	QUANT
LG	12.000	01
ELGIN	18.000	02
CONSUL	22.000	03

SÃO SIMÃO		
MARCA	BTUS	QUANT
ELECTROLUX	9.000	03

TURVÂNIA		
MARCA	BTUS	QUANT
LG	9.000	01
	12.000	01

URUAÇU		
MARCA	BTUS	QUANT
ELGIN	18.000	01
CONSUL	22.000	08

VALPARAÍSO DE GOIÁS		
MARCA	BTUS	QUANT
CONSUL	22.000	02
ELGIN	18.000	01

VIANÓPOLIS		
MARCA	BTUS	QUANT
LG	9.000	02
CONSUL	22.000	01

FORMOSA		
MARCA	BTUS	QUANT
LG	12.000	01
CONSUL	22.000	01

ANEXO II

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS
PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**

A licitante poderá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

- a) - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) - Para comprovar se está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a empresa deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

2. Regularidade Fiscal

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) - Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c.1) - ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c.2) - à Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)
 - c.3) - à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa) e do Estado de Goiás quando o Licitante tiver sede em outro Estado da Federação
 - c.4) - à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários)

2.1 - Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou viceversa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

3. Regularidade Trabalhista

- a) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com a finalidade de aferir a adimplência ou inadimplência das empresas perante a Justiça do Trabalho, por força da Lei nº 12.440/11.

4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b) - A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral – LG (não inferior a 1,0), Solvência Geral – SG (maior ou igual a 1,0) e Liquidez Corrente – LC (não inferior a 1,0), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

LC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Nota: O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC - CADFOR, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “status irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO A SER ENVIADO NA FASE DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

DECLARO, sob as penalidades cabíveis, a **inexistência de fato impeditivo de habilitação**, nos termos do presente Edital, e que temos ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99)**;

DECLARO, para fins de contratação junto ao Departamento de Trânsito de Goiás – GO., que os sócios de nossa empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Governo do Estado de Goiás, da administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional.

(Local/Data/Assinatura/Nome Legível/REPRESENTANTE LEGAL CPF)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: ENDEREÇO: TELEFONE:

CNPJ Nº

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(deverá ser enviada junto à documentação de habilitação) (em papel timbrado da licitante)

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 6 do Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2020**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - a Proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pela Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 016/ 2020**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

2 - a intenção de apresentar a proposta Anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 016/ 2020**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

3 - não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 016/ 2020** quanto a participar ou não da referida licitação;

4 - o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 016/ 2020** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

5 - o conteúdo da Proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante do DETRAN-GO., antes da abertura oficial das propostas; e

6 - está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

, em de de

(REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa....., inscrita no CNPJ (MF) no, inscrição estadual no, estabelecida em, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão / Empresa	Vigência do Contrato	Valor do Contrato
1) -/.../... a .../.../...	R\$.....
2) -/.../... a .../.../...	R\$.....
3) -/.../... a .../.../...	R\$.....
4) -/.../... a .../.../...	R\$.....
5) -/.../... a .../.../...	R\$.....

Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Valor total dos Contratos R\$

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

ANEXO VI
PROPOSTA COMERCIAL PADRÃO
(em papel timbrado da licitante)

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei n.º 8.666/93, do Decreto n.º 5450/05, da Lei n.º 10.520/02, do Decreto n.º 3.555/00, Decreto Estadual 9.666/20, bem como aos de suas atualizações, propondo ao DETRAN-GO a execução do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e asseverando que:

1 - No preço final de nossos serviços e fornecimento estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos, os tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas, bem como todos os itens e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento do objeto licitado.

2 - O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

3 - Que em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, será adotado o critério de preferência descrito a seguir, em ordem decrescente de prioridade:

3.1 - Os valores expressos em algarismos (absolutos) sobre os índices percentuais;

3.2 - O valor unitário sobre o valor total;

3.3 - O valor escrito por extenso sobre o expresso em algarismo.

4 - Se vencedores, na hipótese do valor final oferecido no Pregão ser distinto do apresentado em nossa proposta escrita inicial, encaminharemos em até **24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento da etapa de lances**, nova proposta, de acordo com o valor final oferecido no Pregão, considerando o novo valor proposto em sessão, e de acordo com os termos do presente Edital, respeitando o que segue:

4.1 - Os valores integrantes das propostas não poderão ser majorados, salvo se decorrerem de correção expressamente autorizada pelo Pregoeiro.

4.2 - Na proposta será especificado valores unitários e total, do objeto a ser contratado, incluso na soma todo elemento que influam nos custos operacionais, inclusive tributos e encargos sociais, exceções feitas quanto a impostos e taxas de obrigações específicas.

4.2.1 Temos ciência que a ausência de algum elemento constitutivo do custo na Proposta não poderá ser alegada no futuro.

5 - Temos ciência de que, caso a licitante vencedora não cumpra a obrigação descrita neste item, restará caduco o seu direito de vencedora do certame, sendo aplicadas as disposições do inciso XXIII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002, bem como as dos artigos 27 e 28 do Decreto n.º 5.450/2005, sem prejuízo das demais cominações legais e editalícias.

6 - O prazo prescrito no item 4, poderá ser prorrogado mediante solicitação devidamente justificada pela licitante e aprovação do Pregoeiro.

7 - Temos ciência de que os valores apresentados para assinatura, não impedem a retenção dos respectivos tributos na forma da legislação vigente, nem autorizam que a licitante proceda em desacordo com a legislação normatizada da matéria, nem tampouco impedem que a Administração fiscalize, para que a execução do contrato ocorra conforme a legislação vigente.

8 - Temos ciência de que, nos termos do Acórdão n.º 950/2007 - Plenário - do Tribunal de Contas da União, e da orientação contida no Ofício Circular da Audin/MPU n.º 03/2008, considerando a complexidade na definição da base de cálculo dos tributos IRPJ e CLSS, variável de acordo com o regime de tributação da pessoa jurídica; considerando a impossibilidade de estipulação de critério objetivo e isonômico para comparação de propostas de preços de licitantes sujeitas a regimes de tributação diferentes; e considerando a imprevisibilidade do lucro do exercício de licitantes, fica vedado que as propostas das licitantes contenham em sua composição de preços as previsões de tributos IRPJ e CSLL.

9 - Caso nos venha a ser adjudicado o objeto deste **Pregão Eletrônico n.º 016/2020**, ele será executado inteiramente de acordo com o seu Edital e seus Anexos.

10 - Nossa proposta comercial padrão foi elaborada com base nas tabelas vigentes do Mercado.

11 - Temos plenas condições de realizar o objeto Contratado, no prazo definitivo pela Administração.

Nosso preço total, em algarismos e por extenso, para a realização do objeto do **Lote Único** ____, descrito no Termo de Referência (Anexo I) do **Pregão Eletrônico n.º 016/2020** é o de R\$ _____ (____), conforme abaixo discriminado:

LOTE ÚNICO

ITEM 1								
MANUTENÇÃO PREVENTIVA (TRIMESTRAL)								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANTIDADE DE APARELHOS	DE	QUANTIDADE DE SERVIÇOS NO ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
01	MANUTENÇÃO DE CORTINA DE AR	SERVIÇO		20		80	R\$	R\$
02	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE 9.000 BTUS	SERVIÇO		56		224	R\$	R\$
03	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE 12.000 BTUS	SERVIÇO		64		256	R\$	R\$
04	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE 18.000 BTUS	SERVIÇO		148		592	R\$	R\$
05	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE 22.000 BTUS	SERVIÇO		116		464	R\$	R\$
06	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE 24.000 BTUS	SERVIÇO		08		32	R\$	R\$
07	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE 30.000 BTUS	SERVIÇO		16		64	R\$	R\$

08	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE 36.000 BTUS	SERVIÇO	01	04	R\$	R\$
09	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE 48.000 BTUS	SERVIÇO	02	08	R\$	R\$
10	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE 60.000 BTUS	SERVIÇO	42	168	R\$	R\$

ITEM 2**MANUTENÇÃO CORRETIVA (SOB DEMANDA)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANTIDADE DE APARELHOS	DE	QUANTIDADE DE SERVIÇOS NO ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
11	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE	SERVIÇO		453		906	R\$	R\$
12	MANUTENÇÃO EM CORTINA DE AR	SERVIÇO		20		02	R\$	R\$
13	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE 9.000 BTUS	SERVIÇO		56		06	R\$	R\$
14	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE 12.000 BTUS	SERVIÇO		64		07	R\$	R\$
15	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE 18.000 BTUS	SERVIÇO		148		15	R\$	R\$
16	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE 22.000 BTUS	SERVIÇO		116		12	R\$	R\$
17	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE 24.000 BTUS	SERVIÇO		08		01	R\$	R\$
18	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE 30.000 BTUS	SERVIÇO		16		02	R\$	R\$
19	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE 36.000 BTUS	SERVIÇO		01		01	R\$	R\$
20	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE 48.000 BTUS	SERVIÇO		02		01	R\$	R\$
21	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE 60.000 BTUS	SERVIÇO		42		05	R\$	R\$

ITEM 3**INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO (SOB DEMANDA)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANTIDADE DE APARELHOS	DE	QUANTIDADE DE SERVIÇOS NO ANO	DE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
22	CORTINA DE AR	SERVIÇO		20		06		R\$	R\$
23	EQUIPAMENTO DE 9.000 BTUS	SERVIÇO		56		17		R\$	R\$
24	EQUIPAMENTO DE 12.000 BTUS	SERVIÇO		64		20		R\$	R\$
25	EQUIPAMENTO DE 18.000	SERVIÇO		148		45		R\$	R\$
26	EQUIPAMENTO DE 22.000 BTUS	SERVIÇO		116		35		R\$	R\$
27	EQUIPAMENTO DE 24.000 BTUS	SERVIÇO		08		03		R\$	R\$
28	EQUIPAMENTO DE 30.000 BTUS	SERVIÇO		16		05		R\$	R\$
29	EQUIPAMENTO DE 36.000 BTUS	SERVIÇO		01		01		R\$	R\$

30	EQUIPAMENTO 48.000 BTUS	DE	SERVIÇO	02	01	R\$	R\$
31	EQUIPAMENTO 60.000 BTUS	DE	SERVIÇO	42	13	R\$	R\$

ITEM 4							
PEÇAS DE REPOSIÇÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	DE	QUANTIDADE DE SERVIÇOS NO ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	
32	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA/ CONDENSORA	PEÇA		08	R\$	R\$	
33	COMPRESSOR DE 9.000 BTUS	PEÇA		12	R\$	R\$	
34	COMPRESSOR DE 12.000 BTUS	PEÇA		06	R\$	R\$	
35	COMPRESSOR DE 18.000 BTUS	PEÇA		06	R\$	R\$	
36	COMPRESSOR DE 22.000 BTUS	PEÇA		06	R\$	R\$	
37	COMPRESSOR DE 24.000 BTUS	PEÇA		06	R\$	R\$	
38	COMPRESSOR DE 30.000 BTUS	PEÇA		06	R\$	R\$	
39	COMPRESSOR DE 36.000 BTUS	PEÇA		06	R\$	R\$	
40	COMPRESSOR DE 48.000 BTUS	PEÇA		06	R\$	R\$	
41	COMPRESSOR DE 60.000 BTUS	PEÇA		12	R\$	R\$	
42	PLACA ELETRÔNICA AIR	PEÇA		60	R\$	R\$	
43	FILTRO DE AR	PEÇA		12	R\$	R\$	
44	VÁLVULA EXPANSORA	PEÇA		12	R\$	R\$	
45	PEÇAS PLÁSTICAS SPLIT	PEÇA		12	R\$	R\$	
46	CONTADORES	PEÇA		12	R\$	R\$	
47	RELÉS	PEÇA		12	R\$	R\$	
48	CAPACITADORES	PEÇA		60	R\$	R\$	
49	BANDEJA DE ÁGUA CONDENSADORA	PEÇA		06	R\$	R\$	
50	HÉLICE CONDENSADORA SPLIT	PEÇA		12	R\$	R\$	
51	TURBINA EVAPORADORA	PEÇA		12	R\$	R\$	
52	FILTRO DE LINHA	PEÇA		06	R\$	R\$	
53	TERMOSTATO	PEÇA		06	R\$	R\$	
54	FUSÍVEIS	PEÇA		12	R\$	R\$	
55	CONTROLE REMOTO	PEÇA		03	R\$	R\$	
56	MOTOR DE ALERTA SWING	PEÇA		120	R\$	R\$	

LOTE ÚNICO – QUADRO DE RESUMO – VALOR TOTAL DA PROPOSTA

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serv	Manutenção Preventiva		R\$	R\$
2	Serv	Manutenção Corretiva		R\$	R\$
3	Serv	Instalação / Desinstalação		R\$	R\$
4	Unid	Peças de Reposição – BDI 22,47%		R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	RS
Valor Total da Proposta (por extenso)	

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ Nº

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

E-MAIL :

INFORMAÇÃO BANCÁRIA:

BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE (nomes e n.º)

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Contratação de empresa especializada para Prestação dos **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO INSTALAÇÃO NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, INCLUSO TODOS OS INSUMOS** que entre si fazem o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx, na forma abaixo:

PREÂMBULO

DO CONTRATANTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO,

Autarquia Estadual, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Atílio Correa Lima, s/nº, Cidade Jardim, inscrito no CNPJ sob o nº 02.872.448/0001-20, neste ato representado pelo seu **Presidente, MARCOS ROBERTO SILVA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira Profissional n.º31.530 OAB/GO, inscrito no CPF de nº 938.380.34104, e pelo seu **Diretor xxxxxxxxxxxx**, residentes e domiciliados nesta Cidade.

DA CONTRATADA

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone (xx)xxxxxxxxxx, neste ato representada por procuração por xxxxxxxxxxxxxxxxx brasileiro, xxxxxxxxxxxxxxxxx portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente Contrato a Prestação dos **Serviços de Manutenção** Preventiva, Manutenção Corretiva e Operação, incluindo serviço de troca, substituição, instalação, remoção e remanejamento, **para os Aparelhos de Ar Condicionado**, Tipo APLIT e ACJ (aparelhos de janelas), e **as Cortinas de Ar**, instalados nas Unidades do Detran/Go da Capital e do Interior do Estado, incluso Fornecimento de Mão de Obra, Peças, Pilhas, Ferramentas, Equipamentos, Materiais de Consumo, Materiais de Reposição imediata e quaisquer outros que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento de todos os Aparelhos. Por um período de **12 (doze) meses**. Podendo ser prorrogado, se for interesse do Detran/Go, conforme art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, o futuro contrato há de ser executado indiretamente, sob regime de prestação de serviços continuados, por preço por Lote Único, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, em conformidade com as disposições do Edital, Seus Anexos, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo descritos:

LOTE ÚNICO

ITEM 1						
MANUTENÇÃO PREVENTIVA – PERIODICIDADE: (TRIMESTRAL)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	DE	QUANTIDADE APARELHOS	DE	QUANTIDADE DE SERVIÇOS NO ANO
01	MANUTENÇÃO DE CORTINA DE AR	Serviço		20		80
02	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE 9.000 BTUS	Serviço		56		224
03	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE 12.000 BTUS	Serviço		64		256
04	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE 18.000 BTUS	Serviço		148		592

05	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE 22.000 BTUS	Serviço	116	464
06	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE 24.000 BTUS	Serviço	08	32
07	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE 30.000 BTUS	Serviço	16	64
08	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE 36.000 BTUS	Serviço	01	04
09	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE 48.000 BTUS	Serviço	02	08
10	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE 60.000 BTUS	Serviço	42	168

ITEM 2**MANUTENÇÃO CORRETIVA – PERIODICIDADE: (SOB DEMANDA)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE APARELHOS	QUANTIDADE DE SERVIÇOS NO ANO
11	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE	Serviço	453	906
12	MANUTENÇÃO EM CORTINA DE AR	Serviço	20	02
13	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE 9.000 BTUS	Serviço	56	06
14	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE 12.000 BTUS	Serviço	64	07
15	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE 18.000 BTUS	Serviço	148	15
16	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE 22.000 BTUS	Serviço	116	12
17	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE 24.000 BTUS	Serviço	08	01
18	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE 30.000 BTUS	Serviço	16	02
19	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE 36.000 BTUS	Serviço	01	01
20	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE 48.000 BTUS	Serviço	02	01
21	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE 60.000 BTUS	Serviço	42	05

ITEM 3**INSTALAÇÃO / DESINSTALAÇÃO – PERIODICIDADE: (SOB DEMANDA)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE APARELHOS	QUANTIDADE DE SERVIÇOS NO ANO
22	CORTINA DE AR	Serviço	20	06
23	EQUIPAMENTO DE 9.000 BTUS	Serviço	56	17
24	EQUIPAMENTO DE 12.000 BTUS	Serviço	64	20
25	EQUIPAMENTO DE 18.000	Serviço	148	45
26	EQUIPAMENTO DE 22.000 BTUS	Serviço	116	35
27	EQUIPAMENTO DE 24.000 BTUS	Serviço	08	03
28	EQUIPAMENTO DE 30.000 BTUS	Serviço	16	05
29	EQUIPAMENTO DE 36.000 BTUS	Serviço	01	01
30	EQUIPAMENTO DE 48.000 BTUS	Serviço	02	01
31	EQUIPAMENTO DE 60.000 BTUS	Serviço	42	13

ITEM 4**PEÇAS DE REPOSIÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE SERVIÇOS
32	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA/ CONDENSORA	Peça	08
33	COMPRESSOR DE 9.000 BTUS	Peça	12

34	COMPRESSOR DE 12.000 BTUS	Peça	06
35	COMPRESSOR DE 18.000 BTUS	Peça	06
36	COMPRESSOR DE 22.000 BTUS	Peça	06
37	COMPRESSOR DE 24.000 BTUS	Peça	06
38	COMPRESSOR DE 30.000 BTUS	Peça	06
39	COMPRESSOR DE 36.000 BTUS	Peça	06
40	COMPRESSOR DE 48.000 BTUS	Peça	06
41	COMPRESSOR DE 60.000 BTUS	Peça	12
42	PLACA ELETRÔNICA AIR	Peça	60
43	FILTRO DE AR	Peça	12
44	VÁLVULA EXPANSORA	Peça	12
45	PEÇAS PLÁSTICAS SPLIT	Peça	12
46	CONTADORES	Peça	12
47	RELÉS	Peça	12
48	CAPACITADORES	Peça	60
49	BANDEJA DE ÁGUA CONDENSADORA	Peça	06
50	HÉLICE CONDENSADORA SPLIT	Peça	12
51	TURBINA EVAPORADORA	Peça	12
52	FILTRO DE LINHA	Peça	06
53	TERMOSTATO	Peça	06
54	FUSÍVEIS	Peça	12
55	CONTROLE REMOTO	Peça	03
56	MOTOR DE ALERTA SWING	Peça	120

Parágrafo Primeiro – O objeto contratado será executado na forma indireta, no regime de prestação de serviço **pelo menor preço por Lote Único**.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara que sua proposta contempla todos os elementos necessários à execução do objeto, não podendo alegar durante a execução do CONTRATO, a falta de algum elemento necessário à perfeita prestação do objeto licitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O Objeto da presente contratação, resulta do procedimento licitatório, **Pregão Eletrônico nº 016/2020**, conforme Processo nº **20200025061238** Ata de Realização de **Pregão nº 016x/2020**, Termo de Homologação SEI N°......e Termo de Referência **SEI 000016119835** da SEMAP que passará a fazer parte integrante deste e a ele vinculando-se diretamente, independentemente de sua transcrição, bem como Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 9.666/20.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além do disposto no Termo de Referência (Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2020**, se obriga a:

- Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;
- Efetuar o pagamento dentro do prazo dos valores pactuados, regularmente das notas fiscais correspondentes ao objeto, após devidamente atestadas por servidor responsável e observadas as demais condições exigidas por este Contrato, Edital e Termo de Referência;
- Prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA, bem como proporcionar-lhe todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;
- Atender às disposições deste Contrato, do Edital e do Termo de Referência;
- Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela, inclusive quanto à substituição ou reparação no todo ou em parte do objeto entregue;
- Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, desde que esteja em conformidade com o Contrato, Termo de Referência e Edital;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos em desacordo com o Contrato, Termo de Referência e Edital;
- Levar, desde logo, ao conhecimento da CONTRATADA as turbações de terceiros;
- Disponibilizar espaço físico e local adequado para ao recebimento do objeto;
- Assegurar-se da boa prestação dos serviços pactuados, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos; Documentar as ocorrências havidas;
- Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

- l) Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA nos ambientes em que serão realizados os serviços, observando-se as normas internas e aqueles locais com acesso restrito;
- m) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- n) Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações e deveres assumidos neste Edital, no Termo de Referência e Contrato, exigindo a imediata correção da irregularidade, sem prejuízo das penalidades previstas para cada caso;
- o) Aplicar as penalidades e demais medidas previstas no Contrato, Termo de Referência e Edital, por descumprimento de obrigações e deveres neles previstos.

Parágrafo único – O CONTRATANTE exercerá o direito de acompanhamento e fiscalização dos **serviços executados**, com registro de falhas e sugestões corretivas através de servidor por ela designado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA, além do disposto no Termo de Referência **Anexo I** do Edital, obriga-se a cumprir fielmente o pactuado neste Contrato, de maneira que a **prestação dos serviços** sejam realizados de forma permanente e regular conforme a demanda do Detran/Go, e devendo, para tanto, realizar os serviços para os quais foi CONTRATADA dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- b) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com o DETRAN/GO;
- c) Colocar à disposição do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás todas as consultas feitas no que se refere ao atendimento do objeto;
- d) Fornecer todos os recursos necessários à execução dos serviços, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, não se admitindo em nenhuma hipótese o comprometimento da qualidade e dos prazos de execução do objeto pactuado;
- e) **Executar os serviços** contratados nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, e ainda, efetuar a entrega do objeto novo ainda sem uso, e em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, e celebração do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Cuidar para que seus funcionários mantenham disciplina nos locais dos serviços e conduta compatíveis com o ambiente de trabalho, quais sejam: Observar as normas legais e regulamentares do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás;
- i) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;
- j) Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independente de justificativa por parte deste, qualquer objeto entregue em desacordo com as pactuações deste Contrato;
- k) Refazer, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato com defeitos ou incorreções;
- l) Durante a **prestação dos serviços**, manter seu pessoal uniformizado, identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, sendo vedado o uso de bermudas, sandálias, chinélos ou qualquer outro item do vestuário incompatível com a execução dos serviços ou com o decoro da Instituição CONTRATANTE;
- m) A CONTRATADA, se obriga a manter sigilo absoluto quanto às informações pertinentes ao recinto da repartição, e ao objeto pactuado;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e materiais causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de **30 (trinta) dias** contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Detran/Go;
- o) Manter, todas as condições de habilitações e qualificação regularmente exigidas e cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93, durante a vigência deste Contrato, e;
- p) Apresentar proposta, conforme modelo constante do **Anexo VI** do Edital.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todas as obrigações exigidas no Item **7 (sete)** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Parágrafo Segundo - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erro na elaboração de estimativa de custos e que reduzem em aumento de despesa para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Quarto - Prestar quaisquer informações à CONTRATANTE, quando solicitada.

Parágrafo Quinto - Garantir que todas as despesas inerentes à execução do Contrato serão inteiramente de sua responsabilidade, tais como: reparos, substituições, locação de andaimes, escadas etc..

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA obriga-se a fornecer mão-de-obra em número mínimo, conforme especificação deste Termo de Referência, sendo treinadas e capacitadas para executar a manutenção preventiva e corretiva de todos os aparelhos ar condicionados da CONTRATANTE, na capital e no interior do Estado, bem como realizar o transporte dos funcionários da empresa aos postos de trabalho e dos postos de trabalho de volta a empresa CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo - Utilizar toda e qualquer mão-de-obra complementar necessária a perfeita execução dos serviços, principalmente os corretivos, sem ônus ao DETRAN-GO.

Parágrafo Oitavo - A limpeza de dutos deverá ser realizada uma vez por trimestre, fora dos períodos de chuva.

Parágrafo Nono - Atender as situações de emergências da CONTRATANTE no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a partir do horário do chamado. As situações de emergência são aquelas que possam ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança das pessoas, serviços, equipamentos e outros bens, e que possam ser solucionadas por profissionais qualificados.

Parágrafo Décimo - Efetuar o controle de ar nos ambientes climatizados artificialmente, de acordo com a Portaria nº **2523/1998** do Ministério da Saúde, e Normas Técnicas **001, 002, 003 e 004** da Resolução **RE nº09**, de 16 de janeiro de 2003, da **ANVISA**.

Parágrafo Décimo Primeiro - Fornecer materiais de consumo, reposição e complementação de gás nos equipamentos, ferramentas, EPI's (Equipamento de Proteção Individual) e EPC's (Equipamento de Proteção Coletiva) necessários à perfeita execução dos serviços de operação e manutenção do sistema de ar condicionado e demais atividades correlatas.

Parágrafo Décimo Segundo - Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com boa conduta e com qualificação técnica devidamente reconhecida, tendo funções profissionais registradas em suas Carteiras de Trabalho.

Parágrafo Décimo Terceiro - Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás.

Parágrafo Décimo Quarto - Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos e ferramentas elétricas devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica e aos seus usuários.

Parágrafo Décimo Quinto - Implantar, forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as instalações e equipamentos objetos do serviço.

Parágrafo Décimo Sexto - Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Sétimo - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu encarregado.

Parágrafo Décimo Oitavo - Cumprir, além, dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Nono - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

Parágrafo Vigésimo - Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

Parágrafo Vigésimo Primeiro - O horário das atividades e manutenção deverá atender as necessidades e de acordo com a programação e, nas emergências, fora do horário normal de expediente, atender em no máximo, 04 (quatro) horas após a chamada.

Parágrafo Vigésimo Segundo - A CONTRATADA deverá apresentar documento informando os números de telefones fixo e celular, tanto da empresa, quanto dos técnicos responsáveis, e ainda, o e-mail do(a) responsável pelas empresa e/ou técnicos para que o Gestor possa entrar em contato, caso haja necessidade.

Parágrafo Vigésimo Terceiro - Em casos de emergência, a CONTRATADA se obriga a instalar aparelhos reserva de sua propriedade, para substituição de aparelhos com defeitos, até o seu conserto.

Parágrafo Vigésimo Quarto - Entregar os relatórios de manutenção, bem como as Ordens de Serviço de novas instalações e substituições de compressores, juntamente com as Notas Fiscais dos respectivos serviços, ficando condicionados os respectivos pagamentos a entrega dos relatórios.

Parágrafo Vigésimo Quinto - Os valores referentes ao fornecimento de compressores, instalações/remanejamento e limpeza de dutos deverão ser informados separadamente na Nota Fiscal ou, se necessário, uma Nota Fiscal de Fornecimento.

Parágrafo Vigésimo Sexto - Em caso de divergências entre o estipulado nos documentos descritos neste, prevalecerá o disposto no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

O presente CONTRATO terá a vigência de **12 (doze) meses**, de ___/___/___ a ___/___/___, sem prejuízo de sua regular publicação a que se refere o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - O contrato poderá ser prorrogado, se for interesse do DETRAN/GO, conforme art. 57, Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Conforme determina o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, a duração dos contratos fica adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários;

Parágrafo Terceiro - As repactuações a que a CONTRATADA vier fazer jus, deverão ser solicitadas no prazo de até **90 (noventa) dias** contados a partir do fato gerador que deu ensejo à repactuação, ou até o término da vigência do Contrato ou sua prorrogação, o que ocorrer primeiro, sob pena de preclusão.

Parágrafo Quarto - As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos;

Parágrafo Quinto - É vedada, por ocasião do reajuste, a inclusão de benefícios não previstos originariamente, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal ou sentença normativa.

Parágrafo Sexto - Será mantido o direito de as partes solicitarem, a qualquer momento, o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, com base no disposto no art. 65 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 42 da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

Parágrafo Sétimo - A falta de acordo para a repactuação impedirá a renovação do contrato, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado por no máximo até **6 (seis) meses**, mantidas as condições originais da avença.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

O valor total estimado para esta Contratação é de **R\$ 638.140,58 (seiscentos e trinta e oito mil, cento e quarenta reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme especificado abaixo:

LOTE ÚNICO

ITEM 1						
MANUTENÇÃO PREVENTIVA (TRIMESTRAL)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE APARELHOS	QUANTIDADE DE SERVIÇOS NO ANO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
01	MANUTENÇÃO DE CORTINA DE AR	SERVIÇO	20	80	R\$ 72,62	R\$ 5.809,60
02	MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO DE 9.000 BTUS ^{EM}	SERVIÇO	56	224	R\$ 124,17	R\$ 27.814,08
03	MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO DE 12.000 BTUS ^{EM}	SERVIÇO	64	256	R\$ 170,27	R\$ 43.589,12
04	MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO DE 18.000 BTUS ^{EM}	SERVIÇO	148	592	R\$ 174,81	R\$ 103.487,52
05	MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO DE 22.000 BTUS ^{EM}	SERVIÇO	116	464	R\$ 149,85	R\$ 69.530,40
06	MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO DE 24.000 BTUS ^{EM}	SERVIÇO	08	32	R\$ 202,50	R\$ 6.480,00
07	MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO DE 30.000 BTUS ^{EM}	SERVIÇO	16	64	R\$ 203,75	R\$ 13.040,00
08	MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO DE 36.000 BTUS ^{EM}	SERVIÇO	01	04	R\$ 265,00	R\$ 1.060,00
09	MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO DE 48.000 BTUS ^{EM}	SERVIÇO	02	08	R\$ 232,50	R\$ 1.860,00

10	MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO DE 60.000 BTUS	EM	SERVIÇO	42	168	R\$ 275,00	R\$ 46.200,00
----	--	----	---------	----	-----	------------	---------------

ITEM 2**MANUTENÇÃO CORRETIVA (SOB DEMANDA)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE APARELHOS	QUANTIDADE DE SERVIÇOS NO ANO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO	
11	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE	SERVIÇO	453	906	R\$ 146,67	R\$ 132.883,02	
12	MANUTENÇÃO EM CORTINA DE AR	SERVIÇO	20	02	R\$ 93,17	R\$ 186,34	
13	MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO DE 9.000 BTUS	EM	SERVIÇO	56	06	R\$ 139,17	R\$ 835,02
14	MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO DE 12.000 BTUS	EM	SERVIÇO	64	07	R\$ 200,15	R\$ 1.401,05
15	MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO DE 18.000 BTUS	EM	SERVIÇO	148	15	R\$ 189,81	R\$ 2.847,15
16	MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO DE 22.000 BTUS	EM	SERVIÇO	116	12	R\$ 168,60	R\$ 2.023,20
17	MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO DE 24.000 BTUS	EM	SERVIÇO	08	01	R\$ 220,00	R\$ 220,00
18	MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO DE 30.000 BTUS	EM	SERVIÇO	16	02	R\$ 216,25	R\$ 432,50
19	MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO DE 36.000 BTUS	EM	SERVIÇO	01	01	R\$ 281,25	R\$ 281,25
20	MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO DE 48.000 BTUS	EM	SERVIÇO	02	01	R\$ 248,75	R\$ 248,74
21	MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO DE 60.000 BTUS	EM	SERVIÇO	42	05	R\$ 312,50	R\$ 1.562,50

ITEM 3**INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO (SOB DEMANDA)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE APARELHOS	QUANTIDADE DE SERVIÇOS NO ANO	VALOR UNITÁRIO
22	CORTINA DE AR	SERVIÇO	20	06	R\$ 134,00
23	EQUIPAMENTO DE 9.000 BTUS	SERVIÇO	56	17	R\$ 389,42
24	EQUIPAMENTO DE 12.000 BTUS	SERVIÇO	64	20	R\$ 387,44
25	EQUIPAMENTO DE 18.000	SERVIÇO	148	45	R\$ 396,06
26	EQUIPAMENTO DE 22.000 BTUS	SERVIÇO	116	35	R\$ 618,00
27	EQUIPAMENTO DE 24.000 BTUS	SERVIÇO	08	03	R\$ 440,62
28	EQUIPAMENTO DE 30.000 BTUS	SERVIÇO	16	05	R\$ 496,94
29	EQUIPAMENTO DE 36.000 BTUS	SERVIÇO	01	01	R\$ 512,50
30	EQUIPAMENTO DE 48.000 BTUS	SERVIÇO	02	01	R\$ 545,00
31	EQUIPAMENTO DE 60.000 BTUS	SERVIÇO	42	13	R\$ 535,00

ITEM 4**PEÇAS DE REPOSIÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANTIDADE DE SERVIÇOS NO ANO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
------	-----------	-------------------	----	-------------------------------	-------------------------	----------------------

32	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA/CONDENSORA	PEÇA	08	R\$ 278,61	R\$ 2.228,88
33	COMPRESSOR DE 9.000 BTUS	PEÇA	12	R\$ 469,41	R\$ 5.632,92
34	COMPRESSOR DE 12.000 BTUS	PEÇA	06	R\$ 472,53	R\$ 2.835,18
35	COMPRESSOR DE 18.000 BTUS	PEÇA	06	R\$ 540,31	R\$ 3.241,86
36	COMPRESSOR DE 22.000 BTUS	PEÇA	06	R\$ 440,00	R\$ 2.640,00
37	COMPRESSOR DE 24.000 BTUS	PEÇA	06	R\$ 660,56	R\$ 3.963,36
38	COMPRESSOR DE 30.000 BTUS	PEÇA	06	R\$ 638,10	R\$ 3.828,60
39	COMPRESSOR DE 36.000 BTUS	PEÇA	06	R\$ 704,76	R\$ 4.228,56
40	COMPRESSOR DE 48.000 BTUS	PEÇA	06	R\$ 686,67	R\$ 4.120,02
41	COMPRESSOR DE 60.000 BTUS	PEÇA	12	R\$ 666,67	R\$ 8.000,04
42	PLACA ELETRÔNICA AIR	PEÇA	60	R\$ 226,88	R\$ 13.612,80
43	FILTRO DE AR	PEÇA	12	R\$ 46,33	R\$ 555,96
44	VÁLVULA EXPANSORA	PEÇA	12	R\$ 192,50	R\$ 2.310,00
45	PEÇAS PLÁSTICAS SPLIT	PEÇA	12	R\$ 434,00	R\$ 5.208,00
46	CONTATORES	PEÇA	12	R\$ 153,13	R\$ 1.837,56
47	RELÉS	PEÇA	12	R\$ 104,38	R\$ 1.252,56
48	CAPACITADORES	PEÇA	60	R\$ 11,67	R\$ 6.700,20
49	BANDEJA DE ÁGUA CONDENSADORA	PEÇA	06	R\$ 237,50	R\$ 1.425,00
50	HÉLICE CONDENSADORA SPLIT	PEÇA	12	R\$ 206,67	R\$ 2.480,04
51	TURBINA EVAPORADORA	PEÇA	12	R\$ 115,17	R\$ 1.382,04
52	FILTRO DE LINHA	PEÇA	06	R\$ 145,00	R\$ 870,00
53	TERMOSTATO	PEÇA	06	R\$ 105,58	R\$ 633,48
54	FUSÍVEIS	PEÇA	12	R\$ 73,00	R\$ 876,00
55	CONTROLE REMOTO	PEÇA	03	R\$ 52,25	R\$ 156,75
56	MOTOR DE ALERTA SWING	PEÇA	120	R\$ 81,00	R\$ 9.720,00

LOTE ÚNICO – QUADRO DE RESUMO – VALOR ESTIMADO

QUADRO DE RESUMO DO LOTE ÚNICO – VALOR ESTIMADO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR TOTAL
1	Manutenção Preventiva - Trimestral	Serviço	R\$ 318.870,72
2	Manutenção Corretiva – Sob demanda	Serviço	R\$ 142.920,78
3	Instalação / Desinstalação – Sob demanda	Serviço	R\$ 66.444,70
4	Peças de reposição (BDI de 22,47% [sobre peças])	Peças	R\$ 109.904,38
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO			R\$ 638.140,58

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato, neste exercício, correrão à conta de recursos consignados nas seguintes dotações orçamentárias: 2020.2961.06.122.1036.2126.03 e, Naturezas de Despesas 3.3.90.39.20, Fonte 292, e a nota de empenho xxxxx, datada de xx/xx/xxxx, no valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxx)

Parágrafo Único – Para o exercício subsequente serão alocados recursos em dotação orçamentária própria para o custeio da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL, FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) A manutenção preventiva será trimestral, totalizando **04 (quatro)** serviços durante a vigência do Contrato, atendendo todos os aparelhos do CONTRATANTE;
- b) A manutenção corretiva se realizará de forma sob demanda, onde a CONTRATADA deverá atender o chamado do Gestor do Contrato sempre que solicitada;

c) O presente item é acrescido pelo **APÊNDICE “A”** do Termo de Referência deste Processo.

Parágrafo Primeiro - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, se necessário a remoção e instalação de aparelhos ar condicionados e cortina de ar de diversas marcas e capacidades que estão instaladas em endereços variados do DETRAN/GO, na capital e interior do Estado, conforme preço estimado no ITEM 3 - PLANILHA DE CUSTO e APÊNDICE B do presente Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - A realização dos serviços deverá ser executada, conforme demanda da Gerência de Apoio Administrativo e Logístico do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás.

Parágrafo Terceiro - Os serviços deverão ser especificados em Relatórios, que posteriormente serão juntados à Nota Fiscal, contendo:

I - Nome e CNPJ da empresa;

II - Data/Hora e Local;

III - Aparelho e Capacidade;

IV - Relatório de Manutenção;

V - Assinatura por extenso do técnico responsável, com CPF;

VI - Assinatura por extenso do Responsável do setor da manutenção.

Parágrafo Quarto - Os serviços especificados neste Termo de Referência deverão ser realizados pela CONTRATADA por meio de equipes técnicas e do responsável técnico. Estes serviços devem englobar todas as ações e intervenções permanentes, periódicas, pontuais e emergenciais nos equipamentos os sistemas descritos, incluindo seus subsistemas e componentes, tubulações frigorígenas, isolamentos, além de todos os componentes dos sistemas de ventilação mecânica, visando manter as características de funcionalidade e operação dos equipamentos e seus componentes.

Parágrafo Quinto - Os serviços de manutenções preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisões, calibrações, verificação das condições operacionais dos equipamentos, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico, limpeza dos equipamentos que são objeto do presente contrato.

Parágrafo Sexto - As rotinas de manutenção, definidas pelo DETRAN-GO, são as referências mínimas para execução dos serviços de manutenção preventiva do objeto deste Termo de Referência, devendo a CONTRATADA providenciar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos sistemas ou para otimizar os processos. Tais rotinas complementares deverão ser encaminhadas por escrito para aprovação prévia por parte do responsável pela fiscalização do contrato, de forma a verificar sua adequação.

Parágrafo Sétimo - O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas ou a periodicidade dos serviços de manutenção preventiva, bastando comunicar por escrito à CONTRATADA, a qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para promover os ajustes necessários, obedecendo aos aspectos legais de aditivo na contratação.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA será responsável por executar e finalizar os serviços, iniciados durante o expediente normal, em finais de semana ou em horário noturno, nos casos em que as pendências prejudiquem atividades essenciais da CONTRATANTE. Nestes casos, a CONTRATADA deverá formalizar solicitação de autorização à CONTRATANTE.

Parágrafo Nono - O transporte das equipes técnicas e do responsável técnico, com rapidez e segurança, ficará totalmente a cargo da CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade todos os deslocamentos necessários para atender as demandas de manutenções corretivas (quando for necessário) e preventivas, nos locais determinados. Despesas com refeição para os seus colaboradores, com combustível, manutenção dos veículos da empresa CONTRATADA, bem como a depreciação dos veículos da empresa durante a vigência do contrato com o CONTRATANTE, são encargos da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA deverá entrar em contato com o Gestor do Contrato, para marcar horário em que fará manutenção dos objetos em questão.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O Recebimento por parte do CONTRATANTE será mediante termo circunstanciado e observará o seguinte:

- a) - Recebimento provisório: pelo responsável por seu acompanhamento e a fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **05 (cinco) dias** da comunicação escrita da CONTRATADA.
- b) - Recebimento definitivo: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- c) - A CONTRATANTE emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a CONTRATADA cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento
- d) - O atestado de recebimento registrado em canhoto de Nota Fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos serviços.
- e) - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- f) - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- g) - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato.
- h) - É expressamente PROIBIDO transferir, ceder ou subcontratar este, total ou parcial.
- i) - A critério da Administração poderá ser solicitada amostra do vencedor para verificação quanto à compatibilidade do solicitado neste.
- j) - Todos os serviços de entrega deverão estar inclusos na proposta sem quaisquer ônus para o DETRAN/GO.
- k) - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Primeiro – O Quadro de quantitativo mínimo de profissionais efetivos na sede do DETRAN-GO (Goiânia), será de 01 (um) técnico de refrigeração e 01 (um) Auxiliar de técnico de refrigeração

Parágrafo Segundo – A Formação profissional requerida para o técnico de refrigeração: curso técnico de mecânico de ar condicionado ou equivalente, com comprovação da prestação de serviços em manutenção de equipamentos de ar condicionado tipo split e sistema central de ar-condicionado tipo expansão indireta com circuito de água gelada, com a respectiva anotação em carteira de trabalho.

Parágrafo Terceiro - Formação profissional requerida para o auxiliar de técnico de refrigeração: comprovação da prestação de serviços em manutenção predial, com a respectiva anotação em carteira de trabalho.

Parágrafo Quarto - Substitui a anotação na carteira, a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica do respectivo profissional.

Parágrafo Quinto - Com relação ao quadro mínimo que a empresa deverá possuir, caso não seja pertencente ao quadro de funcionários, poderá ser comprovado o vínculo por meio de Contrato de trabalho ou apresentar declaração, assegurando que o referido profissional será contratado até a assinatura do contrato, devendo possuir a anuência expressa do profissional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação do objeto deste CONTRATO, a quantia mensal de R\$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme proposta apresentada no **Pregão Eletrônico 016/2020**, planilha de composição e requisição do CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – O pagamento será efetuado, mensalmente, mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) pelo Gestor do Contrato da aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/note fiscal

respectiva pela CONTRATADA, devidamente discriminadas, com a informação dos dados bancários. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de aceitação;

a) Nas hipóteses alcançadas pelo art. 5º, § 3º, da Lei 8.666/93, a ordem de pagamento será emitida em até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos moldes do art. 73 e seguintes do mesmo diploma legal.

b) Será considerada como data do pagamento a data da emissão da Ordem bancária.

c) Nos preços ofertados pela CONTRATADA estão inclusos todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto desta licitação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus adicionais.

d) Os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos itens adjudicados correrão às custas da CONTRATADA.

e) Deverá ser considerada como a data do vencimento da nota fiscal ou fatura o **30º (trigésimo) dia** após a emissão do recebimento definitivo.

f) Caso seja necessária a retificação da fatura por culpa da CONTRATADA, a fluência do prazo de **30 (trinta) dias** será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação da fatura retificada.

g) Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal do objeto, conforme preço contratado na licitação, devendo promover a entrega da Nota Fiscal no prazo previsto no Termo de Referência Anexo I do Edital.

Parágrafo Terceiro - Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da Contratante, devendo a CONTRATADA manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei;

Parágrafo Quarto - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

Parágrafo Quinto – O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar a realização do pagamento se, no ato de atestação, o fornecimento dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação, caso a CONTRATADA deseje operar com filial, apresentando nota fiscal/ fatura com seu CNPJ, deverá apresentar, neste certame, a documentação de habilitação **da filial**;

Parágrafo Sétimo - A contratada obrigará-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período da execução do contrato;

Parágrafo Oitavo Ocorrendo atraso no pagamento sem que a CONTRATADA tenha de alguma forma para tal concorrido, ela fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, onde: **EM** = Encargos moratórios; **N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; **VP** = Valor da parcela em atraso; **I** = Índice de compensação financeira = 0,000016438 assim apurado, prevalecendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou **6% (seis por cento)** ao ano, mediante aplicação das fórmulas citadas;

Parágrafo Nono – Os valores a serem pagos à CONTRATADA não ultrapassarão o limite previsto neste CONTRATO, salvo na hipótese de autorização de serviço extraordinário.

Parágrafo Décimo – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

Parágrafo Décimo Primeiro - O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos do presente ajuste.

Parágrafo Décimo Segundo – O CONTRATANTE poderá, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o custo com postagem de ofício decorrente de devolução de nota fiscal ou outro documento idôneo correspondente. O valor a ser descontado será o correspondente ao custo de SEDEX (com aviso de recebimento) ao CEP da CONTRATADA, relacionado na tabela praticada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT junto à CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Terceiro – Sempre que a CONTRATADA apresentar sua nota fiscal em dissonância com o disposto nesta cláusula, o respectivo documento fiscal será devolvido à CONTRATADA para as devidas retificações, devendo, sempre que solicitado, emitir novo documento fiscal, reiniciando-se, dessa forma, o prazo previsto nesta Cláusula.

Parágrafo Décimo Quarto – Na hipótese de extinção do CONTRATO, seja pela verificação do termo final ou por qualquer outro motivo, a CONTRATADA somente receberá as parcelas a que fizer jus após comprovada a quitação de todos encargos sociais, fiscais e dívidas trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO

A Gestão de todo o procedimento de contratação, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, será feita por servidor especialmente designado para tal finalidade, mediante edição de portaria pelo CONTRATANTE, conforme disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e Art. 51, 52 e 54 da Lei Estadual 17.928/2012.

Parágrafo Primeiro – O Gestor do Contrato, Fiscal ou Comissão Gestora deve observar, primordial e rigorosamente, as atribuições estabelecidas no artigo 52, da Lei Estadual 17.928/2012.

Parágrafo Segundo – A fiscalização e o acompanhamento do serviço por parte do CONTRATANTE, não excluem ou reduzem a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

A aplicação de sanções aos contratados obedecerá às disposições dos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2 (dois) anos**;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V - Impedimento de licitar com o Estado de Goiás, conforme o art. 81, parágrafo único da Lei Estadual nº 17.928/2012.

Parágrafo Primeiro – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas nesta cláusula, à multa, graduados de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes percentuais:

I - 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação. Em caso de descumprimento parcial das obrigações, no mesmo percentual, sobre a parcela não adimplida;

II - 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, e;

III - 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo Segundo – A multa a que se refere o parágrafo primeiro desta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas neste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto – A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

- Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a Contratada tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Estadual;
- Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

Parágrafo Quinto – A empresa CONTRATADA que praticar infração prevista no inciso III do **Parágrafo Quarto** desta cláusula, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

Parágrafo Sexto – O não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias respectivas, bem como o não pagamento de qualquer direito normatizado, caracteriza falta grave e falha na execução do contrato, ensejando a rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Parágrafo segundo – No procedimento que visa à rescisão unilateral do contrato provocada por inadimplemento da Contratada, será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a mesma poderá se manifestar e produzir provas, sem prejuízo possibilidade da Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

Parágrafo Terceiro – Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante a notificação prévia no prazo mínimo de **10 (dez) dias**, reservando-se o Detran/Go ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a CONTRATADA terá direito de receber os produtos/serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, ficando reconhecido, em qualquer caso, pela CONTRATADA, os direitos do Detran/Go em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o estabelecido no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – As supressões citadas no parágrafo anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultantes de acordo celebrado entre os Contratantes, conforme disposto no artigo 65, § 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no § único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de Extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da **Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA)**, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – COMPROMISSORIA

Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente da licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA)**, outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, em Goiânia, aos _____ dias do mês de xxxxxxxx de 2020.

Pelo DETRAN/GO:

Pela Contratada:

ANEXO ÚNICO

1- Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste CONTRATO, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA)**.

2- A **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA)** será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

3- A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

4- O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

5- A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

6- Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA)**, na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

7- A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

8- As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA)**, e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, em Goiânia, aos _____ dias do mês de _____ 2020.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

Nome da empresa:.....,

CNPJ nº :

Endereço :,

Fone :

Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços de **Manutenção em Ar Condicionado**, constantes do Edital de Licitação **Pregão Eletrônico 016/2020 – DETRAN/GO**, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações, todos os dados, elementos e insumos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, ou optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Goiânia, de de 2020.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

.....
Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

GOIANIA, 16 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO GUIMARAES LEMES, Pregoeiro (a)**, em 18/11/2020, às 08:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000016592994** e o código CRC **0F4ABEB7**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

AVENIDA ENGENHEIRO ATÍLIO CORREIA LIMA 1875 - Bairro SETOR CIDADE JARDIM - CEP 74425-901 - GOIANIA - GO - S/C (32)3272-8173



Referência: Processo nº 202000025061238



SEI 000016592994